



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA
FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA
PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA
UPA 24 HORAS.

DATA: 11.06.2018

ABERT: 25.06.2018

HORA: 09:00hs

ANEXOS

REABERTURA DE PRAZO

DATA: 15.06.18

ABERT: 29.06.18

HORÁRIO: 09:00

--	--

--	--



EDITAL DE LICITAÇÃO

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA
FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA
PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA
UPA 24 HORAS.

DATA: 11/06/2018.

ABERTURA: 25/06/2018.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2018, de 04 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **73/2018**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **09h00min (nove) horas do dia 25 de junho de 2018**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA UPA 24 HORAS**; conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 13/06/2018, a partir das 08h00min (oito horas).

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/06/2018, às 08h00min (oito horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/06/2018, após às 08h00min (oito horas).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/06/2018, às 09h00min (nove horas).

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA UPA 24 HORAS**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão exclusivamente os MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos



respectivos atos constitutivos;

b) que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;

b) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

c) empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

d) empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

e) empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;

f) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06.

j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min (oito) horas do dia 25 de junho de 2018.** (Horário de Brasília).

4.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da "**Marca**", e "**VI Total**" (valor total) do lote.

4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

4.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

4.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

4.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

4.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

4.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar** pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas).**

4.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

4.11. A Proposta de Preços deverá conter:

4.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;



4.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

4.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, de acordo com o Anexo I deste Edital;

4.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

4.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

4.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

4.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

4.14.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

4.14.2. Não cadastrarem marca na proposta de preços.

4.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.

4.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. **A partir das 09h00min (nove horas) do dia 25 de junho de 2018** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 73/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

5.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**

5.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREÇO MÁXIMO

7.1. O preço máximo total estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 15.673,77 (quinze mil e seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos)**.

7.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 6, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



8.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o lote e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.11. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

8.12. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

8.13. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail



fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO**.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

9.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

9.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

d) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



9.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

9.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI);
- c) **Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).
- d) **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV).

9.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

9.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 9.1.

9.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

9.3. O não cumprimento ao disposto no item 9.2.1 e 9.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

9.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

9.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

10.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

10.5. Para fins de julgamento, será declarada vencedora a empresa com o menor preço dos oferecidos, desde que seja inferior ao preço máximo determinado no Edital, devendo ainda, ser observado que a Administração desclassificará a proposta que não atenda aos itens 10.10 e 9.1 deste Edital.

10.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

10.8. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

10.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.



11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, **após a declaração do vencedor** da disputa pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, via Sistema Eletrônico, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

11.2. O Sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do licitante vencedor.

11.3. Ao recorrente, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. As razões recursais e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas** na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, na cidade de Coronel Vivida/PR., em conformidade com os prazos estabelecidos neste Edital. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fac-símile ou e-mail.

11.5. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

11.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

11.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

11.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).



12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	4.4.90.52.42	303	4196

15. DO CONTRATO

15.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

15.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

15.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA

17.1. O (s) produtos (s) deverá (ão) ser entregue (s), na (s) especificação (ões) e quantidade (s) discriminada (s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produtos(s) que porventura não atendam à (s) especificação (ões), sob pena das sanções cabíveis.

17.2. O(s) produto (s) deverá (ão) ser entregue (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.2.1. A empresa vencedora deverá conferir as medidas antes da fabricação dos móveis, na UPA 24 horas, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas de fabricação,



transporte e instalação. A vencedora deverá entregá-lo e instalá-lo sob supervisão do técnico responsável e de acordo com as regras disciplinares vigentes.

17.3. A(s) contratada(s) deverá (ao) entregar o(s) produto (s), na UPA 24 horas, Rua Romário Martins, 154, centro de Coronel Vivida/PR, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

17.4. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante.

17.5. No ato de entrega, o produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

17.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

17.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

17.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 17.5 e alíneas e consequente aceitação.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

17.8. Em caso de devolução por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

17.9. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

17.10. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

18.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

18.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

18.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

18.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida, ou ainda, através do site www.licitacoes-e.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

19.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.

20.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

22.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.



22.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

22.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

22.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

22.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

22.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

22.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou



seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

22.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

22.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

23.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

23.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Cidade Compras – endereço www.licitacoes-e.com.br.



24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

24.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

24.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.

24.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

24.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

24.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial

24.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 11 de junho de 2018.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA UP 24 HORAS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos discriminados neste Termo de Referência tem por finalidade atender as necessidades da Upa 24 horas. Facilitando e auxiliando os arranjos realizados por esta unidade para que possa ficar organizado e de fácil acesso.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	QTDE	UND	COD.	DESCRIÇÃO	Valor Máximo unitário R\$	Valor Máximo total R\$
1	1	1	UN	18009	ARMÁRIO ABERTO NO FORMATO DE "U" PARA ARQUIVO MORTO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS DE 0.46X1.80X0.40, 0.76X2.92X0.50, 3.01X2.92X0.50 E 1.58X2.92X0.50. CADA MÓDULO SERÁ DIVIDIDO POR NOVE PRATELEIRAS E TERÃO LATERAIS A CADA 1.00 METRO DE DISTÂNCIA PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO.	5.798,61	5.798,61
2	1	1	UN	18010	ARMÁRIO PARA ALMOXARIFADO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS 3.40X3.06X0.50. A CADA 1.00 METRO DEVE-SE COLOCAR UMA LATERAL PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS. A PRIMEIRA PRATELEIRA ESTARÁ A 0.50 METROS DE ALTURA DO PÉ DO ARMÁRIO, A SEGUNDA PRATELEIRA ESTARÁ A 0.40 METROS DE ALTURA DA PRIMEIRA, A TERCEIRA ESTARÁ A 0.35 METROS DE ALTURA DA SEGUNDA, APÓS A TERCEIRA PRATELEIRA DIVIDIR O VÃO RESTANTE COM QUATRO PRATELEIRAS.	5.228,35	5.228,35
3	1	1	UN	18011	ARMÁRIO PARA ALMOXARIFADO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS DE 3.04X3.04X0.50 E 1.45X0.87X0.50, COM CINCO PRATELEIRAS QUE DEVEM SER DIVIDIDAS EM VÃOS DE 0.50 METROS. A CADA 1.00 METRO DEVE-SE COLOCAR UMA LATERAL PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS.	4.646,81	4.646,81
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$							15.673,77

4. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O (s) produtos (s) deverá (ão) ser entregue (s), na (s) especificação (ões) e quantidade (s) discriminada (s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produtos(s) que porventura não atendam à (s) especificação (ões), sob pena das sanções cabíveis.

4.2. O(s) produto (s) deverá (ão) ser entregue (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



4.2.1. A empresa vencedora deverá conferir as medidas antes da fabricação dos móveis, na UPA 24 horas, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas de fabricação, transporte e instalação. A vencedora deverá entregá-lo e instalá-lo sob supervisão do técnico responsável e de acordo com as regras disciplinares vigentes.

4.3. A(s) contratada(s) deverá (ao) entregar o(s) produto (s), na UPA 24 horas, Rua Romário Martins, 154, centro de Coronel Vivida/PR, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.4. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante.

4.5. No ato de entrega, o produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

4.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

4.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 17.5 e alíneas e consequente aceitação.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8. Em caso de devolução por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Esperamos que a empresa ofereça serviços de qualidade, agilidade, confiabilidade, bom atendimento e perfeita instalação destes produtos. Pois qualquer problema com confecção, instalação dos mesmos, fica de responsabilidade da contratante não fazer o pagamento até que esteja em conformidade com o solicitado.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 73/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 73/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (.....), de de 2018.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 73/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (.....), de de 2018.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 73/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (....), de de 2018.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida-PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 73/2018.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE	UND	COD.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	1	1	UN	18009	ARMÁRIO ABERTO NO FORMATO DE "U" PARA ARQUIVO MORTO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS DE 0.46X1.80X0.40, 0.76X2.92X0.50, 3.01X2.92X0.50 E 1.58X2.92X0.50. CADA MÓDULO SERÁ DIVIDIDO POR NOVE PRATELEIRAS E TERÃO LATERAIS A CADA 1.00 METRO DE DISTÂNCIA PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO.			
2	1	1	UN	18010	ARMÁRIO PARA ALMOXARIFADO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS 3.40X3.06X0.50. A CADA 1.00 METRO DEVE-SE COLOCAR UMA LATERAL PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS. A PRIMEIRA PRATELEIRA ESTARÁ A 0.50 METROS DE ALTURA DO PÉ DO ARMÁRIO, A SEGUNDA PRATELEIRA ESTARÁ A 0.40 METROS DE ALTURA DA PRIMEIRA, A TERCEIRA ESTARÁ A 0.35 METROS DE ALTURA DA SEGUNDA, APÓS A TERCEIRA PRATELEIRA DIVIDIR O VÃO RESTANTE COM QUATRO PRATELEIRAS.			
3	1	1	UN	18011	ARMÁRIO PARA ALMOXARIFADO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS DE 3.04X3.04X0.50 E 1.45X0.87X0.50, COM CINCO PRATELEIRAS QUE DEVEM SER DIVIDIDAS EM VÃOS DE 0.50 METROS. A CADA 1.00 METRO DEVE-SE COLOCAR UMA LATERAL PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS.			
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$								

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa
Nome e assinatura
CPF e RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/PE/XX/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 73/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA UPA 24 HORAS**, conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 73/2018** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (.....), conforme descrição dos produtos acima.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	4.4.90.52.42	303	4196



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

Parágrafo primeiro: Os produtos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produtos(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

I. A empresa vencedora deverá conferir as medidas antes da fabricação dos móveis, na UPA 24 horas, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas de fabricação, transporte e instalação. A vencedora deverá entregá-lo e instala-lo sob supervisão do técnico responsável e de acordo com as regras disciplinares vigentes.

Parágrafo terceiro: A(s) contratada(s) deverá (ao) entregar o(s) produto (s), na UPA 24 horas, Rua Romário Martins, 154, centro de Coronel Vivida/PR, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: **Os produtos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante.**

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

Parágrafo segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- I. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- II. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- III. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;



IV. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro: Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens.
- XI) Os produtos e/ou equipamentos deverão ser entregues montados e em perfeitas condições de uso, com todos os acessórios e componentes.
- XII) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.



b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos produtos corretamente entregues.

b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO:

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2018

.....
CONTRATANTE
Testemunhas:

.....
CONTRATADA

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA UPA 24 HORAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 13 de junho de 2018 até às 08h00min do dia 25 de junho de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 25 de junho de 2018. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 25 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 15.673,77. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 15 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de junho de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

57865/2018**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título

Pregão Eletrônico nº73/2018



Municipalidades

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Prefeituras



Coronel Vivida

Depositário

Cleverson Adriano Andreis



Licitação - CIS

E-mail

cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

4. DIOE Publicação Pregao Eletrônico nº 73-2018 Armários UPA.pdf
6,26 KB

Enviada em

11/06/2018 09:35

Data de publicação



12/06/2018 Terça-feira

R\$ 90,00

Faturada

11/06/18
09:44Nº da Edição do Diário:
10207[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA UPA 24 HORAS.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 13/06/2018, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/06/2018, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/06/2018, após as 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/06/2018, às 09h00min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 15.673,77 (quinze mil e seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 15 (dias), após a ordem de fornecimento.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos estarão a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br e do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 11 de junho de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 12.06.18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA UPA 24 HORAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 13 de junho de 2018 até às 08h00min do dia 25 de junho de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 25 de junho de 2018. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 25 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 15.673,77. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 15 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de junho de 2018. Ademir Antonio Aziliero—Presidente da CPL.

RESUMO DE CONTRATO - Contrato nº 112/2018 – Inexigibilidade nº 18/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida—COOPERVIVIDA, CNPJ nº 26.551.131/0001-50. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para escolas municipais, centros municipais de educação infantil, AABs Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado R\$ 47.460,00. Prazo de execução: 211 dias, iniciando-se em 04 de junho de 2018 até 31 de dezembro de 2018. Coronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI. No edital, no anexo I, item III, na descrição do item, onde se lê: "...Fechadura central/Barra antipânico...". Leia-se: "...Fechadura central/Barra antipânico para porta de vidro "Touch" de acionamento horizontal...". Fica alterado também o layout do projeto em anexo, sendo que tais modificações não trarão alterações no valor máximo estimado. Coronel Vivida, 11 de junho de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 010/2018. Contratante: Município de Coronel Vivida-PR. Contratado(a): Vaniza Dalmat. Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 010/2018. Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 1º (primeiro) de junho de 2018. FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonelli	Sâmara de M. Spagnoli
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de - R Recursos Humanos

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 25/2018 Pregão Presencial nº 13/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gasolina comum) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 4,13 e para o item 03 (óleo diesel s-10) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02/2018 – Ata de Registro de Preços nº 25/2018 Pregão Presencial nº 13/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação do chefe de gabinete e de comum acordo entre as partes, fica reduzido o valor do item 03 (óleo diesel s-10) para R\$ 3,09. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 04/2017 – Ata de Registro de Preços nº 79/2017 Pregão Presencial nº 44/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 01 (óleo diesel s-500), sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,23. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 05/2017 – Ata de Registro de Preços nº 79/2017 Pregão Presencial nº 44/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR-Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação do chefe de gabinete e de comum acordo entre as partes, fica reduzido o valor para o item 01 (óleo diesel s-500) para R\$ 3,02. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 04 – Contrato nº 68/2017 – Pregão Presencial nº 46/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38. Considerando a solicitação do contratante, e de comum acordo entre as partes, fica incluso no Contrato nº 68/2017 o veículo: Caminhão Caçamba. Pela inclusão da cobertura do veículo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 584,66. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04-Contrato nº 82/2014-Pregão Presencial nº 43/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR-Contratada: CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA, CNPJ nº 04.647.090/0001-68. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 16.05.2018 a 15.05.2019. O valor a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 1.194,96 (um mil cento e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) mensais, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 14.339,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03-Contrato nº 87/2015 – Pregão Presencial nº 52/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EDITORA JURITI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 80.192.081/0001-08. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 15.06.2018 a 14.06.2019. Fica reajustado o valor mensal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 1,6910%, sendo o valor unitário a ser pago de R\$ 2,68 e o valor mensal estimado de R\$ 10.720,00. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 128.640,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02-Contrato nº 77/2016-Pregão Presencial nº 44/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. FABIO CAVALI S/S, CNPJ nº 22.090.363/0001-06. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, 10.06.2018 a 09.06.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 7.279,09, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 87.349,08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02-Contrato nº 78/2016-Pregão Presencial nº 44/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 09.045.610/0001-86. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, 02.06.2018 a 01.06.2019. O valor a ser pago permanece inalterado. O valor total deste aditivo é de R\$ 261.804,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04-Contrato nº 76/2015 – Pregão Presencial nº 41/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA GERAL E HOMEOPÁTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA, CNPJ nº 10.728.131/0001-43. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 06 meses, 03.06.2018 a 02.12.2018. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 6.852,58, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 41.115,48. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 71/2016 – Dispensa de Licitação nº 06/2016

Locatário: Município de Coronel Vivida. Locador: HELIO DE CARLI, CPF nº 207.478.880-00. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 meses, de 01.06.2018 a 31.05.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 646,05, totalizando para este a quantia de R\$ 7.752,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2018

Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de infraestrutura de eventos (tendas, palcos, banheiro químico, mesas, cadeiras e grades de isolamento) para serem utilizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal. Abertura: 26/06/2018 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 2.839.500,92. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 11 de junho de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

57824/2018

MUNICÍPIO DE CASCVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para executar serviços de pintura, em atendimento aos diversos órgãos da Administração Pública. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para 26/06/2018 às 09h00min. Comunicados e informações no site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 11 de junho de 2018 Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

57995/2018

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retifica-se o Edital na modalidade de Pregão Eletrônico nº 064/2018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - (UPA) E PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - (CAPS).

No Edital, referente data de Acolhimento das Propostas, Abertura das Propostas e Disputa:

Onde consta:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 22 DE JUNHO DE 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 22 DE JUNHO DE 2018.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 22 DE JUNHO DE 2018.

Considere-se:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 28 DE JUNHO DE 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 28 DE JUNHO DE 2018.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 28 DE JUNHO DE 2018.

Ficam mantidas as demais condições do Edital, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Castro, 07 de junho de 2018.

TARCÍSIO JOSÉ DE QUADROS

Pregoeiro

57290/2018

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 51/2018 - M.C.A.

Objeto: Aquisição de mantas de casal em microfibra, para distribuição gratuita na campanha do agasalho de 2018, aos munícipes em situação de vulnerabilidade e cadastrados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e CadÚnico. Abertura dia 28/06/2018 às 14:00 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 11/06/2018. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

58066/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 4/2018 - M.C.A.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação (150,00m²) e reforma do CETRICA - Centro de Triagem de Céu Azul, conforme projetos e demais peças do edital. Referente ao Plano de Trabalho ao Convênio 45860/2017 Itaipu. Abertura dia 02/07/18 às 14:00 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 11/06/2018. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

58068/2018

Cidade Gaúcha

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, CNPJ nº 75.377.200/0001-67, com sede a Rua 25 de Julho, n.º 1814, Centro, em Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, torna público que requereu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia, para implantação de Rampa Náutica, a ser implantado em parte dos lotes n.º 32 Rem e 33 Rem, Gleba n.º 07, 3ª seção da Colônia Tapejara, Matrícula n.º 9.419, no Município de Cidade Gaúcha - Paraná.

Cidade Gaúcha - PR, 11 de Junho de 2018.

58089/2018

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 058/2018

Objeto: Contratação de Empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de espaços com fornecimento de Alimentação para realização de eventos da Secretaria Municipal de Saúde..

Data: 28 de junho de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 11 de junho de 2018.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

58132/2018

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 059/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Reparos, Manutenção e Recomposição Superficial (Tapa Buracos) em vias pavimentadas do Município de Colombo / PR. Data: 29 de junho de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 11 de junho de 2018.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

58164/2018

Cornélio Procopio

FNDE - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Creches e Escolas Municipais.

Liberação - 4ª Parcela/18 - R\$ 1.350,40 - no dia 01/06/2018 - EJA

Liberação - 4ª Parcela/18 - R\$ 5.752,40 - no dia 01/06/2018 - Pré-Escola

Liberação - 4ª Parcela/18 - R\$10.785,60 - no dia 01/06/2018 - Creche

Liberação - 4ª Parcela/18 - R\$25.359,20 - no dia 01/06/2018 - Ensino Fundamental

Delma Ap. R. Marcon /Agente Administrativo / Depto Convênios

57689/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA UPA 24 HORAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 13 de junho de 2018 até às 08h00min do dia 25 de junho de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 25 de junho de 2018. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 25 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 15.673,77. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de junho de 2018 11:37
Para: 'grandemarka_evandro@outlook.com'
Assunto: ENC: Edital do Pregão Eletrônico nº73/2018
Anexos: 2. Edital Pregão Eletr 73-2018 - Armários UPA.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital do Pregão Eletrônico nº73/2018, móveis do UPA.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de junho de 2018 11:38
Para: 'evandro@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital do Pregão Eletrônico nº73/2018
Anexos: 2. Edital Pregão Eletr 73-2018 - Armários UPA.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital do Pregão Eletrônico nº73/2018, móveis do UPA.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de junho de 2018 11:39
Para: 'bmmoveis@wln.com.br'
Assunto: ENC: Edital do Pregão Eletrônico nº73/2018
Anexos: 2. Edital Pregão Eletr 73-2018 - Armários UPA.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital do Pregão Eletrônico nº73/2018, móveis do UPA.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de junho de 2018 11:40
Para: 'neri.acion@gmail.com'
Assunto: ENC: Edital do Pregão Eletrônico nº73/2018
Anexos: 2. Edital Pregão Eletr 73-2018 - Armários UPA.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital do Pregão Eletrônico nº73/2018, móveis do UPA.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de junho de 2018 11:42
Para: 'bonaconchego@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital do Pregão Eletrônico nº73/2018
Anexos: 2. Edital Pregão Eletr 73-2018 - Armários UPA.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia.

Segue anexo Edital do Pregão Eletrônico nº73/2018, móveis do UPA.

Att.

 Cleverson



REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE LICITAÇÃO

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA
FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA
PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA
UPA 24 HORAS.**

DATA: 15/06/2018.

ABERTURA: 29/06/2018.



REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2018, de 04 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **73/2018**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **09h00min (nove) horas do dia 29 de junho de 2018**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA UPA 24 HORAS**; conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/06/2018, a partir das 08h00min (oito horas).

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/06/2018, às 08h00min (oito horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/06/2018, após as 08h00min (oito horas).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/06/2018, às 09h00min (nove horas).

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA UPA 24 HORAS**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.2. Poderão participar deste Pregão exclusivamente os MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;

b) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

c) empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

d) empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

e) empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;

f) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06.

j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



3.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min (oito) horas do dia 29 de junho de 2018.** (Horário de Brasília).

4.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da "**Marca**", e "**VI Total**" (valor total) do lote.

4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

4.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

4.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

4.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

4.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

4.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar**, pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas).**

4.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

4.11. A Proposta de Preços deverá conter:



4.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

4.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

4.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, de acordo com o Anexo I deste Edital;

4.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

4.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

4.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

4.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

4.14.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

4.14.2. Não cadastrarem marca na proposta de preços.

4.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.

4.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir das 09h00min (nove horas) do dia 29 de junho de 2018 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 73/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

5.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**

5.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREÇO MÁXIMO

7.1. O preço máximo total estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 15.673,77 (quinze mil e seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos)**.

7.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 6, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



8.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o lote e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.11. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

8.12. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

8.13. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail



fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO.**

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

9.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

9.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

d) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



9.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

9.1.4. Das Declarações:

a) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).

b) Declaração de Incompatibilidade Negocial (modelo Anexo VI);

c) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).

d) Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV).

9.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

9.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 9.1.

9.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

9.3. O não cumprimento ao disposto no item 9.2.1 e 9.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

9.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

9.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

10.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

10.5. Para fins de julgamento, será declarada vencedora a empresa com o menor preço dos oferecidos, desde que seja inferior ao preço máximo determinado no Edital, devendo ainda, ser observado que a Administração desclassificará a proposta que não atenda aos itens 10.10 e 9.1 deste Edital.

10.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

10.8. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

10.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.



11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, **após a declaração do vencedor** da disputa pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, via Sistema Eletrônico, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

11.2. O Sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do licitante vencedor.

11.3. Ao recorrente, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. As razões recursais e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas** na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, na cidade de Coronel Vivida/PR, em conformidade com os prazos estabelecidos neste Edital. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fac-símile ou e-mail.

11.5. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

11.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

11.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

11.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).



12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	4.4.90.52.42	303	4196

15. DO CONTRATO

15.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

15.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

15.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA

17.1. O (s) produtos (s) deverá (ão) ser entregue (s), na (s) especificação (ões) e quantidade (s) discriminada (s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produtos(s) que porventura não atendam à (s) especificação (ões), sob pena das sanções cabíveis.

17.2. O(s) produto (s) deverá (ão) ser entregue (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.2.1. A empresa vencedora deverá conferir as medidas antes da fabricação dos móveis, na UPA 24 horas, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas de fabricação, transporte e instalação. A vencedora deverá entregá-lo e instala-lo sob supervisão do técnico responsável e de acordo com as regras disciplinares vigentes.



17.3. A(s) contratada(s) deverá (ao) entregar o(s) produto (s), na UPA 24 horas, Rua Romário Martins, 154, centro de Coronel Vivida/PR, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

17.4. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante.

17.5. No ato de entrega, o produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

17.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

17.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

17.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 17.5 e alíneas e consequente aceitação.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

17.8. Em caso de devolução por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

17.9. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

17.10. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

18.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

18.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

18.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

18.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida, ou ainda, através do site www.licitacoes-e.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

19.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.

20.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

22.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

22.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

22.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

22.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

22.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

22.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

22.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

22.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por



este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

22.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

23.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

23.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Cidade Compras – endereço www.licitacoes-e.com.br.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I – Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



24.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

24.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.

24.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

24.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

24.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial

24.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 15 de junho de 2018.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA UPA 24 HORAS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos discriminados neste Termo de Referência tem por finalidade atender as necessidades da Upa 24 horas. Facilitando e auxiliando os arranjos realizados por esta unidade para que possa ficar organizado e de fácil acesso.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	QTDE	UND	COD.	DESCRIÇÃO	Valor Máximo unitário R\$	Valor Máximo total R\$
1	1	1	UN	18009	ARMÁRIO ABERTO NO FORMATO DE "U" PARA ARQUIVO MORTO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS DE 0.46X1.80X0.40, 0.76X2.92X0.50, 3.01X2.92X0.50 E 1.58X2.92X0.50. CADA MÓDULO SERÁ DIVIDIDO POR NOVE PRATELEIRAS E TERÃO LATERAIS A CADA 1.00 METRO DE DISTÂNCIA PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO.	5.798,61	5.798,61
2	1	1	UN	18010	ARMÁRIO PARA ALMOXARIFADO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS 3.40X3.06X0.50. A CADA 1.00 METRO DEVE-SE COLOCAR UMA LATERAL PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS. A PRIMEIRA PRATELEIRA ESTARÁ A 0.50 METROS DE ALTURA DO PÉ DO ARMÁRIO, A SEGUNDA PRATELEIRA ESTARÁ A 0.40 METROS DE ALTURA DA PRIMEIRA, A TERCEIRA ESTARÁ A 0.35 METROS DE ALTURA DA SEGUNDA, APÓS A TERCEIRA PRATELEIRA DIVIDIR O VÃO RESTANTE COM QUATRO PRATELEIRAS.	5.228,35	5.228,35
3	1	1	UN	18011	ARMÁRIO PARA ALMOXARIFADO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS DE 3.04X3.04X0.50 E 1.45X0.87X0.50, COM CINCO PRATELEIRAS QUE DEVEM SER DIVIDIDAS EM VÃOS DE 0.50 METROS. A CADA 1.00 METRO DEVE-SE COLOCAR UMA LATERAL PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS.	4.646,81	4.646,81
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$							15.673,77

4. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O (s) produtos (s) deverá (ão) ser entregue (s), na (s) especificação (ões) e quantidade (s) discriminada (s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produtos(s) que porventura não atendam à (s) especificação (ões), sob pena das sanções cabíveis.

4.2. O(s) produto (s) deverá (ão) ser entregue (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



4.2.1. A empresa vencedora deverá conferir as medidas antes da fabricação dos móveis, na UPA 24 horas, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas de fabricação, transporte e instalação. A vencedora deverá entregá-lo e instalá-lo sob supervisão do técnico responsável e de acordo com as regras disciplinares vigentes.

4.3. A(s) contratada(s) deverá (ao) entregar o(s) produto (s), na UPA 24 horas, Rua Romário Martins, 154, centro de Coronel Vivida/PR, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.4. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante.

4.5. No ato de entrega, o produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

4.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

4.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 17.5 e alíneas e consequente aceitação.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8. Em caso de devolução por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Esperamos que a empresa ofereça serviços de qualidade, agilidade, confiabilidade, bom atendimento e perfeita instalação destes produtos. Pois qualquer problema com confecção, instalação dos mesmos, fica de responsabilidade da contratante não fazer o pagamento até que esteja em conformidade com o solicitado.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 73/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 73/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (....), de de 2018.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 73/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (.....), de de 2018.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida-PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 73/2018.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE	UND	COD.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	1	1	UN	18009	ARMÁRIO ABERTO NO FORMATO DE "U" PARA ARQUIVO MORTO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS DE 0.46X1.80X0.40, 0.76X2.92X0.50, 3.01X2.92X0.50 E 1.58X2.92X0.50. CADA MÓDULO SERÁ DIVIDIDO POR NOVE PRATELEIRAS E TERÃO LATERAIS A CADA 1.00 METRO DE DISTÂNCIA PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO.			
2	1	1	UN	18010	ARMÁRIO PARA ALMOXARIFADO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS 3.40X3.06X0.50. A CADA 1.00 METRO DEVE-SE COLOCAR UMA LATERAL PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS. A PRIMEIRA PRATELEIRA ESTARÁ A 0.50 METROS DE ALTURA DO PÉ DO ARMÁRIO, A SEGUNDA PRATELEIRA ESTARÁ A 0.40 METROS DE ALTURA DA PRIMEIRA, A TERCEIRA ESTARÁ A 0.35 METROS DE ALTURA DA SEGUNDA, APÓS A TERCEIRA PRATELEIRA DIVIDIR O VÃO RESTANTE COM QUATRO PRATELEIRAS.			
3	1	1	UN	18011	ARMÁRIO PARA ALMOXARIFADO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS DE 3.04X3.04X0.50 E 1.45X0.87X0.50, COM CINCO PRATELEIRAS QUE DEVEM SER DIVIDIDAS EM VÃOS DE 0.50 METROS. A CADA 1.00 METRO DEVE-SE COLOCAR UMA LATERAL PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS.			
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$								

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa
Nome e assinatura
CPF e RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/PE/XX/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 73/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA UPA 24 HORAS**, conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 73/2018** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (.....), conforme descrição dos produtos acima.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	4.4.90.52.42	303	4196

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.



CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

Parágrafo primeiro: Os produtos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

I. A empresa vencedora deverá conferir as medidas antes da fabricação dos móveis, na UPA 24 horas, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora as despesas de fabricação, transporte e instalação. A vencedora deverá entregá-lo e instala-lo sob supervisão do técnico responsável e de acordo com as regras disciplinares vigentes.

Parágrafo terceiro: A(s) contratada(s) deverá (ao) entregar o(s) produto (s), na UPA 24 horas, Rua Romário Martins, 154, centro de Coronel Vivida/PR, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: **Os produtos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante.**

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

Parágrafo segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- I. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- II. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- III. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- IV. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro: Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;



- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens.
- XI) Os produtos e/ou equipamentos deverão ser entregues montados e em perfeitas condições de uso, com todos os acessórios e componentes.
- XII) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- Parágrafo terceiro: Constituem obrigações da Contratante:
- I) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO:

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2018

.....
CONTRATANTE
Testemunhas:

.....
CONTRATADA

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA UPA 24 HORAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 19 de junho de 2018 até às 08h00min do dia 29 de junho de 2018. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 29 de junho de 2018. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 29 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 15.673,77. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 15 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de junho de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

60444/2018**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título

Reabertura de Prazo Pregão Eletrônico
nº73/2018

Municipalidades

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura
Municipal de Coronel Vivida

Prefeituras

Coronel Vivida

Depositário

Cleverson Adriano Andreis

♦ Licitação - CIS

E-mail

cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

7. DIOE REABERTURA prazo Publicação Pregao Eletrônico
nº 73-2018 Armários UPA.pdf
6,32 KB

Enviada em

15/06/2018 09:46

Data de publicação

**18/06/2018** Segunda-feira

R\$ 90,00

Faturada

15/06/18
09:47Nº da Edição do Diário:
10211Histórico

TRIAGEM REALIZADA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA UPA 24 HORAS.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/06/2018, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/06/2018, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/06/2018, após as 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/06/2018, às 09h00min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 15.673,77 (quinze mil e seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 15 (dias), após a ordem de fornecimento.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos estarão a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br e do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 15 de junho de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

 15/06/18

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 15 de junho de 2018 16:11
Para: grandemarka_evandro@outlook.com
Assunto: Edital com alteração de Prazo nº73/2018
Anexos: 5. REABERTURA de prazo Edital Pregão Eletr 73-2018 - Armários UPA.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital com alteração de Prazo nº73/2018.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 15 de junho de 2018 16:12
Para: evandro@hotmail.com
Assunto: ENC: Edital com alteração de Prazo nº73/2018
Anexos: 5. REABERTURA de prazo Edital Pregão Eletr 73-2018 - Armários UPA.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital com alteração de Prazo nº73/2018.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 15 de junho de 2018 16:13
Para: bmmoveis@wln.com.br
Assunto: ENC: Edital com alteração de Prazo nº73/2018
Anexos: 5. REABERTURA de prazo Edital Pregão Eletr 73-2018 - Armários UPA.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital com alteração de Prazo nº73/2018.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 15 de junho de 2018 16:13
Para: neri.acion@gmail.com
Assunto: ENC: Edital com alteração de Prazo nº73/2018
Anexos: 5. REABERTURA de prazo Edital Pregão Eletr 73-2018 - Armários UPA.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital com alteração de Prazo nº73/2018.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 15 de junho de 2018 16:13
Para: bonaconchego@hotmail.com
Assunto: ENC: Edital com alteração de Prazo nº73/2018
Anexos: 5. REABERTURA de prazo Edital Pregão Eletr 73-2018 - Armários UPA.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital com alteração de Prazo nº73/2018.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 18 de junho de 2018 08:21
Para: 'ANTONIALE ELETROLUZ (financeiroeletroluz2015@hotmail.com)'
Assunto: ENC: Edital com alteração de Prazo nº73/2018
Anexos: 5. REABERTURA de prazo Edital Pregão Eletr 73-2018 - Armários UPA.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital com alteração de Prazo nº73/2018.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 18 de junho de 2018 08:22
Para: 'vanessa.zapchau@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital com alteração de Prazo nº73/2018
Anexos: 5. REABERTURA de prazo Edital Pregão Eletr 73-2018 - Armários UPA.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital com alteração de Prazo nº73/2018.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 18 de junho de 2018 08:22
Para: 'wam@wam.ind.br'
Assunto: ENC: Edital com alteração de Prazo nº73/2018
Anexos: 5. REABERTURA de prazo Edital Pregão Eletr 73-2018 - Armários UPA.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital com alteração de Prazo nº73/2018.

Att.

 Cleverson



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	73		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	104/2018		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA UPA 24 HORAS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0600011030200192062449052303		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.673,77		
Data de Lançamento do Edital	11/06/2018	Data Registro	12/06/2018
Data Abertura	25/06/2018	Data Registro da Retificação	18/06/2018
NOVA Data Abertura	29/06/2018	Data Registro do Cancelamento	
Data Cancelamento			

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 18 de Junho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1629



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

Considerando que a micro empresa participante do certame não exerceu o seu direito de apresentar nova proposta, a comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Pública nº 01/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R\$
01	1ª	Tallento Construtora de Obras Ltda	2.498.906,17
	2ª	Brustolin Construções Ltda-ME	2.768.702,61

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 15 de junho de 2018. Fernanda Aline Trombetta Barnili- Presidente da CPL.

Cnd271839

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA UPA 24 HORAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 19 de junho de 2018 até às 08h00min do dia 29 de junho de 2018. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 29 de junho de 2018. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 29 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 15.673,77. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 15 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de junho de 2018. Ademir Antonio Aziliero—Presidente da CPL.

Cnd271040



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará
Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Eletrônico nº81/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, PARA DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS - RESOLUÇÃO SESA Nº 501/2017 E RESOLUÇÃO SESA Nº 434/2014..
Valor: R\$190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 02/07/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 15 de junho de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

60484/2018

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018

Objeto: Contratação de empresa para a construção de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trecho da estrada Linha Ipiranga, no distrito de sede alvorada, em atendimento ao convênio 135/2017 - protocolo 14.594. **Abertura:** 06/07/2018 às 09h01min. **Critério de julgamento:** Menor Preço por item. **Valor máximo:** R\$ 120.853,20. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 12 de junho de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

60283/2018

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos em atendimento à Central de Abastecimento Farmacêuticos e Insumos - CAFI, para distribuição nas Unidades e Serviços de Saúde - período de 12 (doze) meses. **Abertura:** 02/07/2018 às 09h00min. **Critério de julgamento:** Menor Preço por item. **Valor máximo:** R\$ 2.616.482,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 14 de junho de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

60717/2018

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE ELVIRA KUGLER (ESF. ROSÁRIO), GUARAREMA, HERONDINA GRIMBOR DE OLIVEIRA (ESF. CANTA GALO), ESF. JEOVÁ RIBEIRO, MARCO SIMÃO (ESF. PRADO VELHO), LINEU SALGADO FILHO (ESF. MORADA DO SOL) E CENTRO MUNICIPAL DA MULHER REGINA NARDI CARDOSO - RECURSOS: BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE PORTARIA Nº 204-GM/2007.

EMIÇÃO: 13/06/2018.

ABERTURA: 04/07/2018.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

VALOR MÁXIMO: R\$ 118.770,00 (cento e dezoito mil setecentos e setenta reais).

PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site <http://castro.atende.net> - E-mail: licitacao.castro@gmail.com. Castro, 13 de junho de 2018.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 13 DE JUNHO A 04 DE JULHO DE 2018.

59730/2018

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 53/2018 -M.C.A.

Objeto: Registro de preços de serviços de recolhimento resíduos sólidos contaminados (resíduos industriais classe I, lâmpadas fluorescentes), bem como

tratamento e destinação final em local apropriado dentro da legislação e normas ambientais. **Abertura** dia 29/06/2018 às 14:00 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul/PR, 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 12/06/2018. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

60386/2018

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 54/2018 -M.C.A.

Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção da bomba injetora do veículo Amarok placa AWR-4797, ano 2012/2013, frota 12. **Abertura** dia 02/07/2018 às 09:00 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 14/06/2018. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

60388/2018

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 061/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Grelha (boca de lobo) e de Tampão (padrão Sanepar), vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo - PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente Edital.

Data: 06 de julho de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 15 de junho de 2018.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

60420/2018

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 031/2018

PROCESSO 053/2018 Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar 04 de julho de 2018, às 08:30 horas, em sua sede para a aquisição de 1 Trator Agrícola novo, Motor a diesel min 4 cilindros, com potência min. 110CV Tração 4X4 (tração no eixo dianteiro e tração no eixo traseiro) com acionamento hidráulico, pneus dianteiro min 14.9X26 pneus traseiro min. 23.1X30, transmissão sincronizada hidráulica tendo marchas a frente e marchas a ré, direção hidráulica, toldo, arco de segurança (capota), e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até 08:30 horas do dia 04 de julho de 2018 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacilio Ferreira, nº 82, demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no site www.conselheiomairinck.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone- 43- 3561-1221. Conselheiro Mairinck-PR, 14 de junho de 2018. Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

60287/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA UPA 24 HORAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 19 de junho de 2018 até às 08h00min do dia 29 de junho de 2018. **Abertura** das propostas após as 08h00min do dia 29 de junho de 2018. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 29 de junho de 2018. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 15.673,77. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-c.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. **Prazo de entrega:** 15 dias, da ordem de fornecimento. **Informações:** (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de junho de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

60444/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA UPA 24 HORAS.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 13/06/2018, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/06/2018, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/06/2018, após as 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/06/2018, às 09h00min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 15.673,77 (quinze mil e seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 15 (dias), após a ordem de fornecimento.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos estarão a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br e do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 11 de junho de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
11/06/18 a 25/06/18
[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA UPA 24 HORAS.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/06/2018, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/06/2018, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/06/2018, após as 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/06/2018, às 09h00min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 15.673,77 (quinze mil e seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 15 (dias), após a ordem de fornecimento.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos estarão a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br e do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 15 de junho de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Salão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
15/06/18 a 19/06/18

FUNCIONÁRIO



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL - (PR)

Licitação: (Ano: 2018/ CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL / Nº Processo: 104/2018)

às 09:06:34 horas do dia 29/06/2018 no endereço PRACA ANGELO MEZZOMO-SN, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL VIVIDA - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FERNANDO DE QUADROS ABATTI, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 104/2018 - 2018/73/2018 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA UPA 24 HORAS.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - ARMÁRIO ABERTO NO FORMATO DE "U" PARA ARQUIVO MORTO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS DE 0.46X1.80X0.40, 0.76X2.92X0.50, 3.01X2.92X0.50 E 1.58X2.92X0.50. CADA MÓDULO SERÁ DIVIDIDO POR NOVE PRATELEIRAS E TERÃO LATERAIS A CADA 1.00 METRO DE DISTÂNCIA PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
27/06/2018 13:40:38:663	BELSCHNEIDER INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 5.798,61
22/06/2018 17:35:09:925	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	R\$ 5.795,00
22/06/2018 14:57:15:546	C K YOKOTA MOVEIS ME	R\$ 5.700,00
28/06/2018 17:59:26:858	WAM LICITACOES LTDA - ME	R\$ 5.798,61
25/06/2018 07:29:03:664	FLC SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 5.798,00
28/06/2018 16:37:01:219	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI ME	R\$ 5.798,61
22/06/2018 15:31:35:716	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA. EPP	R\$ 5.790,00

Lote (2) - ARMÁRIO PARA ALMOXARIFADO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS 3.40X3.06X0.50. A CADA 1.00 METRO DEVE-SE COLOCAR UMA LATERAL PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS. A PRIMEIRA PRATELEIRA ESTARÁ A 0.50 METROS DE ALTURA DO PÉ DO ARMÁRIO, A SEGUNDA PRATELEIRA ESTARÁ A 0.40 METROS DE ALTURA DA PRIMEIRA, A TERCEIRA ESTARÁ A 0.35 METROS DE ALTURA DA SEGUNDA, APÓS A TERCEIRA PRATELEIRA DIVIDIR O VÃO RESTANTE COM QUATRO PRATELEIRAS.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
27/06/2018 13:40:38:663	BELSCHNEIDER INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 5.228,35
22/06/2018 17:35:09:925	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	R\$ 5.225,00



22/06/2018 14:57:15:546	C K YOKOTA MOVEIS ME	R\$ 5.200,00
28/06/2018 17:59:26:858	WAM LICITACOES LTDA - ME	R\$ 5.228,35
25/06/2018 07:29:03:664	FLC SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 5.228,00
28/06/2018 16:37:01:219	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI ME	R\$ 5.228,35
22/06/2018 15:31:35:716	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA. EPP	R\$ 5.220,00

Lote (3) - ARMÁRIO PARA ALMOXARIFADO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS DE 3.04X3.04X0.50 E 1.45X0.87X0.50, COM CINCO PRATELEIRAS QUE DEVEM SER DIVIDIDAS EM VÃOS DE 0.50 METROS. A CADA 1.00 METRO DEVE-SE COLOCAR UMA LATERAL PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
27/06/2018 13:40:38:663	BELSCHNEIDER INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 4.646,81
22/06/2018 17:35:09:925	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	R\$ 4.646,00
22/06/2018 14:57:15:546	C K YOKOTA MOVEIS ME	R\$ 4.600,00
28/06/2018 17:59:26:858	WAM LICITACOES LTDA - ME	R\$ 4.646,81
25/06/2018 07:29:03:664	FLC SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 4.646,00
28/06/2018 16:37:01:219	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI ME	R\$ 4.646,81
22/06/2018 15:31:35:716	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA. EPP	R\$ 4.640,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - ARMÁRIO ABERTO NO FORMATO DE "U" PARA ARQUIVO MORTO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS DE 0.46X1.80X0.40, 0.76X2.92X0.50, 3.01X2.92X0.50 E 1.58X2.92X0.50. CADA MÓDULO SERÁ DIVIDIDO POR NOVE PRATELEIRAS E TERÃO LATERAIS A CADA 1.00 METRO DE DISTÂNCIA PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
29/06/2018 09:37:35:115	FLC SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 3.069,00
29/06/2018 09:37:33:574	C K YOKOTA MOVEIS ME	R\$ 3.070,00
29/06/2018 09:25:51:879	WAM LICITACOES LTDA - ME	R\$ 3.278,99
29/06/2018 09:22:56:007	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI ME	R\$ 3.600,00
22/06/2018 15:31:35:716	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA. EPP	R\$ 5.790,00
22/06/2018 17:35:09:925	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	R\$ 5.795,00
27/06/2018 13:40:38:663	BELSCHNEIDER INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 5.798,61

Lote (2) - ARMÁRIO PARA ALMOXARIFADO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS 3.40X3.06X0.50. A CADA 1.00 METRO DEVE-SE COLOCAR UMA LATERAL PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS. A PRIMEIRA PRATELEIRA ESTARÁ A 0.50 METROS DE ALTURA DO PÉ DO ARMÁRIO, A SEGUNDA PRATELEIRA ESTARÁ A 0.40 METROS DE ALTURA DA PRIMEIRA, A TERCEIRA ESTARÁ A 0.35 METROS DE ALTURA DA SEGUNDA, APÓS A TERCEIRA PRATELEIRA DIVIDIR O VÃO RESTANTE COM QUATRO PRATELEIRAS.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
-----------	------------	-------



29/06/2018 09:58:07:540	FLC SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 2.428,00 Fls.
29/06/2018 09:57:47:088	C K YOKOTA MOVEIS ME	R\$ 2.430,00
29/06/2018 09:46:23:392	WAM LICITACOES LTDA - ME	R\$ 3.099,00
29/06/2018 09:45:34:456	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI ME	R\$ 3.500,00
22/06/2018 15:31:35:716	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA. EPP	R\$ 5.220,00
22/06/2018 17:35:09:925	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	R\$ 5.225,00
27/06/2018 13:40:38:663	BELSCHNEIDER INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 5.228,35

Lote (3) - ARMÁRIO PARA ALMOXARIFADO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS DE 3.04X3.04X0.50 E 1.45X0.87X0.50, COM CINCO PRATELEIRAS QUE DEVEM SER DIVIDIDAS EM VÃOS DE 0.50 METROS. A CADA 1.00 METRO DEVE-SE COLOCAR UMA LATERAL PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
29/06/2018 10:25:09:352	WAM LICITACOES LTDA - ME	R\$ 2.888,99
29/06/2018 10:24:52:648	FLC SUPRIMENTOS LTDA	R\$ 2.889,00
29/06/2018 10:19:55:470	C K YOKOTA MOVEIS ME	R\$ 2.950,00
22/06/2018 15:31:35:716	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA. EPP	R\$ 4.640,00
22/06/2018 17:35:09:925	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	R\$ 4.646,00
27/06/2018 13:40:38:663	BELSCHNEIDER INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R\$ 4.646,81
28/06/2018 16:37:01:219	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI ME	R\$ 4.646,81

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 29/06/2018, às 09:39:37 horas, no lote (1) - ARMÁRIO ABERTO NO FORMATO DE "U" PARA ARQUIVO MORTO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS DE 0.46X1.80X0.40, 0.76X2.92X0.50, 3.01X2.92X0.50 E 1.58X2.92X0.50. CADA MÓDULO SERÁ DIVIDIDO POR NOVE PRATELEIRAS E TERÃO LATERAIS A CADA 1.00 METRO DE DISTÂNCIA PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 02/07/2018, às 15:03:08 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/07/2018, às 15:03:08 horas, no lote (1) - ARMÁRIO ABERTO NO FORMATO DE "U" PARA ARQUIVO MORTO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS DE 0.46X1.80X0.40, 0.76X2.92X0.50, 3.01X2.92X0.50 E 1.58X2.92X0.50. CADA MÓDULO SERÁ DIVIDIDO POR NOVE PRATELEIRAS E TERÃO LATERAIS A CADA 1.00 METRO DE DISTÂNCIA PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi a vencedora do lote. No dia 03/07/2018, às 15:41:23 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/07/2018, às 15:41:23 horas, no lote (1) - ARMÁRIO ABERTO NO FORMATO DE "U" PARA ARQUIVO MORTO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS DE 0.46X1.80X0.40, 0.76X2.92X0.50, 3.01X2.92X0.50 E 1.58X2.92X0.50. CADA MÓDULO SERÁ DIVIDIDO POR NOVE PRATELEIRAS E TERÃO LATERAIS A CADA 1.00 METRO DE DISTÂNCIA PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi a vencedora do lote.

No dia 03/07/2018, às 15:41:23 horas, no lote (1) - ARMÁRIO ABERTO NO FORMATO DE "U" PARA ARQUIVO MORTO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS DE 0.46X1.80X0.40, 0.76X2.92X0.50, 3.01X2.92X0.50 E 1.58X2.92X0.50. CADA MÓDULO SERÁ DIVIDIDO POR NOVE PRATELEIRAS E TERÃO LATERAIS A CADA 1.00 METRO DE DISTÂNCIA PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA com o valor R\$ 3.069,00.

No dia 29/06/2018, às 09:59:58 horas, no lote (2) - ARMÁRIO PARA ALMOXARIFADO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS 3.40X3.06X0.50. A CADA 1.00 METRO DEVE-SE COLOCAR UMA LATERAL PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS. A PRIMEIRA PRATELEIRA ESTARÁ A 0.50 METROS DE ALTURA DO PÉ DO ARMÁRIO, A SEGUNDA PRATELEIRA ESTARÁ A 0.40 METROS DE ALTURA DA PRIMEIRA, A TERCEIRA ESTARÁ A 0.35 METROS DE ALTURA DA SEGUNDA, APÓS A TERCEIRA PRATELEIRA DIVIDIR O VÃO RESTANTE COM QUATRO PRATELEIRAS. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 02/07/2018, às 15:03:25 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/07/2018, às 15:03:25 horas, no lote (2) - ARMÁRIO PARA ALMOXARIFADO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS 3.40X3.06X0.50. A CADA 1.00 METRO DEVE-SE COLOCAR UMA LATERAL PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS. A PRIMEIRA PRATELEIRA ESTARÁ A 0.50 METROS DE ALTURA DO PÉ DO ARMÁRIO, A SEGUNDA PRATELEIRA ESTARÁ A 0.40 METROS DE ALTURA DA PRIMEIRA, A TERCEIRA ESTARÁ A 0.35 METROS DE ALTURA DA SEGUNDA, APÓS A TERCEIRA PRATELEIRA DIVIDIR O VÃO RESTANTE COM QUATRO PRATELEIRAS. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi a vencedora do lote. No dia 03/07/2018, às 15:41:36 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/07/2018, às 15:41:36 horas, no lote (2) - ARMÁRIO PARA ALMOXARIFADO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS 3.40X3.06X0.50. A CADA 1.00 METRO DEVE-SE COLOCAR UMA LATERAL PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS.



A PRIMEIRA PRATELEIRA ESTARÁ A 0.50 METROS DE ALTURA DO PÉ DO ARMÁRIO, A SEGUNDA PRATELEIRA ESTARÁ A 0.40 METROS DE ALTURA DA PRIMEIRA, A TERCEIRA ESTARÁ A 0.35 METROS DE ALTURA DA SEGUNDA, APÓS A TERCEIRA PRATELEIRA DIVIDIR O VÃO RESTANTE COM QUATRO PRATELEIRAS. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi a vencedora do lote.

No dia 03/07/2018, às 15:41:36 horas, no lote (2) - ARMÁRIO PARA ALMOXARIFADO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS 3.40X3.06X0.50. A CADA 1.00 METRO DEVE-SE COLOCAR UMA LATERAL PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS. A PRIMEIRA PRATELEIRA ESTARÁ A 0.50 METROS DE ALTURA DO PÉ DO ARMÁRIO, A SEGUNDA PRATELEIRA ESTARÁ A 0.40 METROS DE ALTURA DA PRIMEIRA, A TERCEIRA ESTARÁ A 0.35 METROS DE ALTURA DA SEGUNDA, APÓS A TERCEIRA PRATELEIRA DIVIDIR O VÃO RESTANTE COM QUATRO PRATELEIRAS. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA com o valor R\$ 2.428,00.

No dia 29/06/2018, às 10:26:39 horas, no lote (3) - ARMÁRIO PARA ALMOXARIFADO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS DE 3.04X3.04X0.50 E 1.45X0.87X0.50, COM CINCO PRATELEIRAS QUE DEVEM SER DIVIDIDAS EM VÃOS DE 0.50 METROS. A CADA 1.00 METRO DEVE-SE COLOCAR UMA LATERAL PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 02/07/2018, às 15:01:08 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/07/2018, às 15:01:08 horas, no lote (3) - ARMÁRIO PARA ALMOXARIFADO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS DE 3.04X3.04X0.50 E 1.45X0.87X0.50, COM CINCO PRATELEIRAS QUE DEVEM SER DIVIDIDAS EM VÃOS DE 0.50 METROS. A CADA 1.00 METRO DEVE-SE COLOCAR UMA LATERAL PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - FERNANDO DE QUADROS ABATTI - desclassificou o fornecedor: WAM LICITACOES LTDA - ME. No dia 02/07/2018, às 15:03:57 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/07/2018, às 15:03:57 horas, no lote (3) - ARMÁRIO PARA ALMOXARIFADO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS DE 3.04X3.04X0.50 E 1.45X0.87X0.50, COM CINCO PRATELEIRAS QUE DEVEM SER DIVIDIDAS EM VÃOS DE 0.50 METROS. A CADA 1.00 METRO DEVE-SE COLOCAR UMA LATERAL PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi a vencedora do lote. No dia 03/07/2018, às 15:41:53 horas, a situação do lote foi finalizada.



No dia 03/07/2018, às 15:41:53 horas, no lote (3) - ARMÁRIO PARA ALMOXARIFADO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS DE 3.04X3.04X0.50 E 1.45X0.87X0.50, COM CINCO PRATELEIRAS QUE DEVEM SER DIVIDIDAS EM VÃOS DE 0.50 METROS. A CADA 1.00 METRO DEVE-SE COLOCAR UMA LATERAL PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi a vencedora do lote.

No dia 03/07/2018, às 15:41:53 horas, no lote (3) - ARMÁRIO PARA ALMOXARIFADO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS DE 3.04X3.04X0.50 E 1.45X0.87X0.50, COM CINCO PRATELEIRAS QUE DEVEM SER DIVIDIDAS EM VÃOS DE 0.50 METROS. A CADA 1.00 METRO DEVE-SE COLOCAR UMA LATERAL PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA com o valor R\$ 2.889,00.

No dia 02/07/2018, às 15:01:07 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDO DE QUADROS ABATTI - desclassificou o fornecedor - WAM LICITACOES LTDA - ME, no lote (3) - ARMÁRIO PARA ALMOXARIFADO EM BP 15MM BRANCO TX, NAS MEDIDAS DE 3.04X3.04X0.50 E 1.45X0.87X0.50, COM CINCO PRATELEIRAS QUE DEVEM SER DIVIDIDAS EM VÃOS DE 0.50 METROS. A CADA 1.00 METRO DEVE-SE COLOCAR UMA LATERAL PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS. O motivo da desclassificação foi: A empresa WAM LICITACOES LTDA ME, não enviou a documentação e proposta via e-mail para o lote 03, sendo, portanto a mesma INABILITADA e DESCLASSIFICADA.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

Fernando
FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Pregoeiro da disputa -

Ademir
ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Autoridade Competente

Leila Marcolina Gruntowski
LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

03.611.650/0001-61 BELSCHNEIDER INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA



04.340.669/0001-83 C K YOKOTA MOVEIS ME
06.127.487/0001-54 COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA. EPP
26.267.976/0001-19 DICON EQUIPAMENTOS EIRELI ME
11.943.540/0001-25 FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP
22.371.010/0001-76 FLC SUPRIMENTOS LTDA
20.973.477/0001-60 WAM LICITACOES LTDA - ME

7 9



Licitação [nº 723528]

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
03/07/2018 às 15:30:53	A empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA ME enviou a proposta original para o lote 03, correta e de acordo com o estabelecido no edital.
03/07/2018 às 15:30:12	Boa tarde a todos.
02/07/2018 às 15:06:48	Retornaremos dia 03 de julho de 2018 às 15 horas e 30 minutos para divulgação do recebimento da proposta da empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA ME para o lote 03.
02/07/2018 às 15:02:36	A situação dos lotes será alterada para declarado vencedor, sendo aberto pelo sistema o prazo de 24 horas corridas para que qualquer interessado motive sua intenção de recurso.
02/07/2018 às 15:01:58	Considerando que a empresa já foi vencedora de outros lotes e enviou a documentação, solicitamos que a mesma envie somente a proposta de preços incluindo o lote 03 via e-mail no prazo máximo de 24 horas, com o posterior envio da original no prazo máximo de 05 dias úteis.
02/07/2018 às 15:01:29	A nova vencedora do lote 03 é a empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 2.889,00.
02/07/2018 às 15:00:47	A empresa WAM LICITACOES LTDA ME, não enviou a documentação e proposta via e-mail para o lote 03, sendo, portanto a mesma INABILITADA e DESCLASSIFICADA.
02/07/2018 às 15:00:26	A empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, enviou a documentação e proposta originais, corretas e de acordo com o estabelecido no edital.
02/07/2018 às 15:00:03	Boa tarde a todos.
29/06/2018 às 10:30:41	Retornaremos dia 02/07/2018 às 15h00min, para divulgação do recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços via e-mail, para posterior abertura do prazo de manifestação de recursos.
29/06/2018 às 10:28:36	Conforme edital, solicitamos aos licitantes vencedores o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da documentação de habilitação via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com o posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com

Mostrando de 1 até 11 de 11 registros

7

45

2



Licitação [nº 723528] e Lote [nº 1]

Responsável

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Pregoeiro

FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Apoio

IANA ROBERTA SCHMID

Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 FLC SUPRIMENTOS LTDA	ME*	Arrematante	R\$ 3.069,00	29/06/2018 09:37:35:115
2 C K YOKOTA MOVEIS ME	ME*	Classificado	R\$ 3.070,00	29/06/2018 09:37:33:574
3 WAM LICITACOES LTDA - ME	EPP*	Classificado	R\$ 3.278,99	29/06/2018 09:25:51:879
4 DAON EQUIPAMENTOS EIRELI ME	ME*	Classificado	R\$ 3.600,00	29/06/2018 09:22:56:007
5 COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA. EPP	ME*	Classificado	R\$ 5.790,00	22/06/2018 15:31:35:716
6 FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	ME*	Classificado	R\$ 5.795,00	22/06/2018 17:35:09:925
7 BELSCHNEIDER INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 5.798,61	27/06/2018 13:40:38:663

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
29/06/2018 09:05:34:491	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
29/06/2018 09:06:34:491	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$5.700,00, que é o menor valor ofertado para este lote
29/06/2018 09:06:34:491	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
29/06/2018 09:06:34:491	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento da CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
29/06/2018 09:06:34:491	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
29/06/2018 09:06:34:491	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
29/06/2018 09:06:34:491	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
29/06/2018 09:06:34:491	SISTEMA	valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
29/06/2018 09:06:50:010	PREGOEIRO	Bom dia a todos.
29/06/2018 09:07:18:535	PREGOEIRO	Aguardando lances.
29/06/2018 09:10:59:348	PREGOEIRO	Aguardando lances.
29/06/2018 09:12:48:223	PREGOEIRO	Mais lances.
29/06/2018 09:15:34:744	PREGOEIRO	Mais lances.
29/06/2018 09:18:10:996	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
29/06/2018 09:18:40:996	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$5.500,00
29/06/2018 09:38:00:996	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
29/06/2018 09:38:00:996	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 19 minutos e 20 segundos.
29/06/2018 09:38:00:996	SISTEMA	A menor proposta foi dada por FLC SUPRIMENTOS LTDA no valor de R\$3.069,00.
29/06/2018 09:38:00:996	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
29/06/2018 09:38:33:918	PREGOEIRO	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da documentação de habilitação via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com o posterior envio dos originais ou
29/06/2018 09:38:41:492	PREGOEIRO	cópias autenticadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
29/06/2018 09:38:48:908	PREGOEIRO	e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com
29/06/2018 09:39:37:941	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 23 de 23 registros

Legenda das cores dos tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	22/06/2018 14:57:15:546	R\$ 5.700,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
2	22/06/2018 15:31:35:716	R\$ 5.790,00	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA. EPP
3	22/06/2018 17:35:09:925	R\$ 5.795,00	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP
4	25/06/2018 07:29:03:664	R\$ 5.798,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
5	27/06/2018 13:40:38:663	R\$ 5.798,61	BELSCHNEIDER INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
6	28/06/2018 16:37:01:219	R\$ 5.798,61	DAON EQUIPAMENTOS EIRELI ME



	Data/Hora lance		Lance	Nome do fornecedor
7	28/06/2018 17:59:26:858	---	R\$ 5.798,61	WAM LICITACOES LTDA - ME
8	29/06/2018 09:10:23:332	---	R\$ 5.789,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
9	29/06/2018 09:11:46:360	---	R\$ 5.699,99	FLC SUPRIMENTOS LTDA
10	29/06/2018 09:12:53:878	---	R\$ 5.600,00	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI ME
11	29/06/2018 09:12:55:702	---	R\$ 5.650,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
12	29/06/2018 09:18:24:608	---	R\$ 5.550,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
13	29/06/2018 09:18:28:370	---	R\$ 5.500,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
14	29/06/2018 09:18:41:335	---	R\$ 5.400,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
15	29/06/2018 09:18:43:007	---	R\$ 5.480,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
16	29/06/2018 09:18:52:828	---	R\$ 5.350,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
17	29/06/2018 09:19:04:392	---	R\$ 5.299,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
18	29/06/2018 09:19:08:710	---	R\$ 5.200,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
19	29/06/2018 09:19:25:122	---	R\$ 5.180,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
20	29/06/2018 09:19:37:706	---	R\$ 5.000,00	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI ME
21	29/06/2018 09:19:43:112	---	R\$ 5.100,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
22	29/06/2018 09:19:54:279	---	R\$ 4.800,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
23	29/06/2018 09:20:11:063	---	R\$ 4.799,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
24	29/06/2018 09:20:15:383	---	R\$ 4.700,00	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI ME
25	29/06/2018 09:20:24:274	---	R\$ 4.699,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
26	29/06/2018 09:20:45:347	---	R\$ 4.650,00	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI ME
27	29/06/2018 09:20:47:245	---	R\$ 4.500,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
28	29/06/2018 09:20:50:082	---	R\$ 4.649,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
29	29/06/2018 09:21:00:113	---	R\$ 4.698,90	WAM LICITACOES LTDA - ME
30	29/06/2018 09:21:02:418	---	R\$ 4.450,00	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI ME
31	29/06/2018 09:21:06:656	---	R\$ 4.489,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
32	29/06/2018 09:21:13:939	---	R\$ 4.490,00	WAM LICITACOES LTDA - ME
33	29/06/2018 09:21:18:196	---	R\$ 4.400,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
34	29/06/2018 09:21:24:168	---	R\$ 4.430,00	WAM LICITACOES LTDA - ME
35	29/06/2018 09:21:29:674	---	R\$ 4.300,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
36	29/06/2018 09:21:29:896	---	R\$ 4.350,00	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI ME
37	29/06/2018 09:21:38:050	---	R\$ 4.299,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
38	29/06/2018 09:21:45:091	---	R\$ 4.250,00	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI ME
39	29/06/2018 09:21:53:062	---	R\$ 4.100,00	WAM LICITACOES LTDA - ME
40	29/06/2018 09:21:53:558	---	R\$ 4.249,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
41	29/06/2018 09:22:03:440	---	R\$ 4.099,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
42	29/06/2018 09:22:06:028	---	R\$ 4.000,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
43	29/06/2018 09:22:15:907	---	R\$ 3.850,00	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI ME
44	29/06/2018 09:22:22:859	---	R\$ 3.995,00	WAM LICITACOES LTDA - ME
45	29/06/2018 09:22:24:336	---	R\$ 3.700,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
46	29/06/2018 09:22:26:435	---	R\$ 3.849,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
47	29/06/2018 09:22:34:221	---	R\$ 3.699,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
48	29/06/2018 09:22:37:984	---	R\$ 3.650,00	WAM LICITACOES LTDA - ME
49	29/06/2018 09:22:53:198	---	R\$ 3.649,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
50	29/06/2018 09:22:55:089	---	R\$ 3.580,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
51	29/06/2018 09:22:56:007	---	R\$ 3.600,00	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI ME
52	29/06/2018 09:23:08:871	---	R\$ 3.570,00	WAM LICITACOES LTDA - ME
53	29/06/2018 09:23:11:039	---	R\$ 3.579,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
54	29/06/2018 09:23:19:289	---	R\$ 3.559,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
55	29/06/2018 09:23:21:767	---	R\$ 3.400,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
56	29/06/2018 09:23:38:454	---	R\$ 3.398,00	WAM LICITACOES LTDA - ME
57	29/06/2018 09:23:39:277	---	R\$ 3.399,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
58	29/06/2018 09:23:48:139	---	R\$ 3.349,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
59	29/06/2018 09:24:06:227	---	R\$ 3.348,90	WAM LICITACOES LTDA - ME
60	29/06/2018 09:24:11:847	---	R\$ 3.320,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
61	29/06/2018 09:24:20:543	---	R\$ 3.319,95	WAM LICITACOES LTDA - ME
62	29/06/2018 09:24:28:119	---	R\$ 3.319,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
63	29/06/2018 09:24:35:976	---	R\$ 3.318,90	WAM LICITACOES LTDA - ME
64	29/06/2018 09:24:54:734	---	R\$ 3.315,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
65	29/06/2018 09:25:01:371	---	R\$ 3.300,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
66	29/06/2018 09:25:06:046	---	R\$ 3.314,99	WAM LICITACOES LTDA - ME
67	29/06/2018 09:25:09:367	---	R\$ 3.299,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
68	29/06/2018 09:25:15:911	---	R\$ 3.299,96	WAM LICITACOES LTDA - ME
69	29/06/2018 09:25:25:800	---	R\$ 3.297,00	WAM LICITACOES LTDA - ME
70	29/06/2018 09:25:31:792	---	R\$ 3.280,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
71	29/06/2018 09:25:39:089	---	R\$ 3.279,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA



	Data/Hora lance		Lance	Nome do fornecedor
72	29/06/2018 09:25:51.879	---	R\$ 3.278,99	WAM LICITACOES LTDA - ME
73	29/06/2018 09:25:56.421	---	R\$ 3.270,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
74	29/06/2018 09:26:09.917	---	R\$ 3.269,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
75	29/06/2018 09:26:24.028	---	R\$ 3.268,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
76	29/06/2018 09:26:45.320	---	R\$ 3.266,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
77	29/06/2018 09:26:54.053	---	R\$ 3.265,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
78	29/06/2018 09:27:06.376	---	R\$ 3.264,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
79	29/06/2018 09:27:24.575	---	R\$ 3.262,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
80	29/06/2018 09:27:35.459	---	R\$ 3.259,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
81	29/06/2018 09:27:35.492	---	R\$ 3.260,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
82	29/06/2018 09:27:50.230	---	R\$ 3.250,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
83	29/06/2018 09:28:10.576	---	R\$ 3.249,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
84	29/06/2018 09:28:25.826	---	R\$ 3.240,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
85	29/06/2018 09:28:42.455	---	R\$ 3.239,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
86	29/06/2018 09:28:56.004	---	R\$ 3.230,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
87	29/06/2018 09:29:09.680	---	R\$ 3.229,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
88	29/06/2018 09:29:50.886	---	R\$ 3.220,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
89	29/06/2018 09:30:21.641	---	R\$ 3.219,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
90	29/06/2018 09:30:36.087	---	R\$ 3.218,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
91	29/06/2018 09:30:54.988	---	R\$ 3.217,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
92	29/06/2018 09:31:05.731	---	R\$ 3.215,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
93	29/06/2018 09:31:23.465	---	R\$ 3.214,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
94	29/06/2018 09:31:36.911	---	R\$ 3.210,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
95	29/06/2018 09:31:54.547	---	R\$ 3.209,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
96	29/06/2018 09:32:02.413	---	R\$ 3.200,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
97	29/06/2018 09:32:24.904	---	R\$ 3.199,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
98	29/06/2018 09:32:37.823	---	R\$ 3.180,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
99	29/06/2018 09:32:54.916	---	R\$ 3.179,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
100	29/06/2018 09:33:03.967	---	R\$ 3.150,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
101	29/06/2018 09:33:25.762	---	R\$ 3.149,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
102	29/06/2018 09:33:34.463	---	R\$ 3.140,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
103	29/06/2018 09:33:53.789	---	R\$ 3.139,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
104	29/06/2018 09:34:01.308	---	R\$ 3.138,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
105	29/06/2018 09:34:10.031	---	R\$ 3.136,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
106	29/06/2018 09:34:20.868	---	R\$ 3.130,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
107	29/06/2018 09:34:38.661	---	R\$ 3.129,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
108	29/06/2018 09:34:46.290	---	R\$ 3.125,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
109	29/06/2018 09:34:54.986	---	R\$ 3.124,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
110	29/06/2018 09:35:01.508	---	R\$ 3.120,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
111	29/06/2018 09:35:06.076	---	R\$ 3.119,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
112	29/06/2018 09:35:15.648	---	R\$ 3.114,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
113	29/06/2018 09:35:24.277	---	R\$ 3.113,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
114	29/06/2018 09:35:28.285	---	R\$ 3.110,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
115	29/06/2018 09:35:37.581	---	R\$ 3.109,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
116	29/06/2018 09:35:47.923	---	R\$ 3.100,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
117	29/06/2018 09:36:05.761	---	R\$ 3.099,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
118	29/06/2018 09:36:16.412	---	R\$ 3.090,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
119	29/06/2018 09:36:24.235	---	R\$ 3.089,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
120	29/06/2018 09:36:35.891	---	R\$ 3.080,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
121	29/06/2018 09:36:53.708	---	R\$ 3.079,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
122	29/06/2018 09:37:03.433	---	R\$ 3.075,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
123	29/06/2018 09:37:23.840	---	R\$ 3.074,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
124	29/06/2018 09:37:33.574	---	R\$ 3.070,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
125	29/06/2018 09:37:35.115	---	R\$ 3.069,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA

Mostrando de 1 até 125 de 125 registros

Importante: a coluna "---" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	29/06/2018 09:39:37.941	- Arrematado
Data/Hora	02/07/2018 15:03:08.624	- Declarado vencedor
Data/Hora	03/07/2018 15:41:23.297	- Adjudicado
Fornecedor	FLC SUPRIMENTOS LTDA	

Contratado

R\$ 3.069,00

7

98

2



Licitação [nº 723528] e Lote [nº 2]

Responsável

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Pregoeiro

FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Apoio

IANA ROBERTA SCHMID

Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 FLC SUPRIMENTOS LTDA	ME*	Arrematante	R\$ 2.428,00	29/06/2018 09:58:07:540
2 C K YOKOTA MOVEIS ME	ME*	Classificado	R\$ 2.430,00	29/06/2018 09:57:47:088
3 WAM LICITACOES LTDA - ME	EPP*	Classificado	R\$ 3.099,00	29/06/2018 09:46:23:392
4 DACON EQUIPAMENTOS EIRELI ME	ME*	Classificado	R\$ 3.500,00	29/06/2018 09:45:34:456
5 COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA. EPP	ME*	Classificado	R\$ 5.220,00	22/06/2018 15:31:35:716
6 FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	ME*	Classificado	R\$ 5.225,00	22/06/2018 17:35:09:925
7 BELSCHNEIDER INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 5.228,35	27/06/2018 13:40:38:663

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
29/06/2018 09:38:56:251	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
29/06/2018 09:38:56:251	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$5.200,00, que é o menor valor ofertado para este lote
29/06/2018 09:38:56:251	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
29/06/2018 09:38:56:251	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
29/06/2018 09:38:56:251	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
29/06/2018 09:38:56:251	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
29/06/2018 09:38:56:251	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
29/06/2018 09:38:56:251	SISTEMA	valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
29/06/2018 09:39:12:213	PREGOEIRO	Aguardando lances.
29/06/2018 09:42:32:863	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
29/06/2018 09:43:02:863	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$5.000,00
29/06/2018 09:43:40:979	PREGOEIRO	Mais lances
29/06/2018 09:58:12:863	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
29/06/2018 09:58:12:863	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 15 minutos e 10 segundos.
29/06/2018 09:58:12:863	SISTEMA	A menor proposta foi dada por FLC SUPRIMENTOS LTDA no valor de R\$2.428,00.
29/06/2018 09:58:12:863	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
29/06/2018 09:59:23:444	PREGOEIRO	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da documentação de habilitação via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com o posterior envio dos originais ou
29/06/2018 09:59:31:560	PREGOEIRO	cópias autenticadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
29/06/2018 09:59:38:001	PREGOEIRO	e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com
29/06/2018 09:59:58:188	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 20 de 20 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	22/06/2018 14:57:15:546	R\$ 5.200,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
2	22/06/2018 15:31:35:716	R\$ 5.220,00	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA. EPP
3	22/06/2018 17:35:09:925	R\$ 5.225,00	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP
4	25/06/2018 07:29:03:664	R\$ 5.228,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
5	27/06/2018 13:40:38:663	R\$ 5.228,35	BELSCHNEIDER INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
6	28/06/2018 16:37:01:219	R\$ 5.228,35	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI ME
7	28/06/2018 17:59:26:858	R\$ 5.228,35	WAM LICITACOES LTDA - ME
8	29/06/2018 09:42:54:387	R\$ 5.000,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
9	29/06/2018 09:43:07:142	R\$ 4.500,00	C K YOKOTA MOVEIS ME



	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
10	29/06/2018 09:43:42:286	R\$ 4.450,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
11	29/06/2018 09:44:00:364	R\$ 4.300,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
12	29/06/2018 09:44:06:898	R\$ 4.299,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
13	29/06/2018 09:44:25:814	R\$ 4.199,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
14	29/06/2018 09:44:26:835	R\$ 4.250,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
15	29/06/2018 09:44:39:208	R\$ 4.149,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
16	29/06/2018 09:44:42:759	R\$ 4.198,99	WAM LICITACOES LTDA - ME
17	29/06/2018 09:44:56:343	R\$ 4.100,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
18	29/06/2018 09:44:56:605	R\$ 4.098,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
19	29/06/2018 09:45:07:360	R\$ 4.095,00	WAM LICITACOES LTDA - ME
20	29/06/2018 09:45:07:540	R\$ 4.049,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
21	29/06/2018 09:45:12:650	R\$ 3.900,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
22	29/06/2018 09:45:23:459	R\$ 3.890,00	WAM LICITACOES LTDA - ME
23	29/06/2018 09:45:28:313	R\$ 3.850,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
24	29/06/2018 09:45:34:456	R\$ 3.500,00	DAÇON EQUIPAMENTOS EIRELI ME
25	29/06/2018 09:45:35:584	R\$ 3.849,00	WAM LICITACOES LTDA - ME
26	29/06/2018 09:45:44:192	R\$ 3.200,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
27	29/06/2018 09:45:47:909	R\$ 3.798,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
28	29/06/2018 09:45:57:267	R\$ 3.499,00	WAM LICITACOES LTDA - ME
29	29/06/2018 09:46:04:417	R\$ 3.100,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
30	29/06/2018 09:46:23:392	R\$ 3.099,00	WAM LICITACOES LTDA - ME
31	29/06/2018 09:46:32:440	R\$ 2.900,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
32	29/06/2018 09:46:36:632	R\$ 3.050,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
33	29/06/2018 09:46:46:757	R\$ 2.899,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
34	29/06/2018 09:47:07:117	R\$ 2.855,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
35	29/06/2018 09:47:23:655	R\$ 2.849,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
36	29/06/2018 09:47:36:954	R\$ 2.800,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
37	29/06/2018 09:47:51:179	R\$ 2.799,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
38	29/06/2018 09:47:58:571	R\$ 2.750,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
39	29/06/2018 09:48:08:035	R\$ 2.749,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
40	29/06/2018 09:48:23:947	R\$ 2.700,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
41	29/06/2018 09:48:38:138	R\$ 2.699,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
42	29/06/2018 09:49:20:440	R\$ 2.650,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
43	29/06/2018 09:49:38:091	R\$ 2.649,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
44	29/06/2018 09:50:33:138	R\$ 2.640,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
45	29/06/2018 09:50:52:979	R\$ 2.639,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
46	29/06/2018 09:51:03:793	R\$ 2.600,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
47	29/06/2018 09:51:23:392	R\$ 2.599,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
48	29/06/2018 09:51:51:676	R\$ 2.580,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
49	29/06/2018 09:52:12:105	R\$ 2.579,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
50	29/06/2018 09:52:31:512	R\$ 2.570,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
51	29/06/2018 09:52:52:985	R\$ 2.569,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
52	29/06/2018 09:53:02:072	R\$ 2.560,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
53	29/06/2018 09:53:22:921	R\$ 2.558,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
54	29/06/2018 09:53:35:169	R\$ 2.550,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
55	29/06/2018 09:53:52:395	R\$ 2.549,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
56	29/06/2018 09:54:05:123	R\$ 2.540,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
57	29/06/2018 09:54:19:122	R\$ 2.538,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
58	29/06/2018 09:54:42:064	R\$ 2.530,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
59	29/06/2018 09:54:49:738	R\$ 2.527,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
60	29/06/2018 09:55:02:966	R\$ 2.500,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
61	29/06/2018 09:55:22:519	R\$ 2.499,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
62	29/06/2018 09:55:32:539	R\$ 2.480,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
63	29/06/2018 09:55:51:966	R\$ 2.479,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
64	29/06/2018 09:56:11:468	R\$ 2.470,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
65	29/06/2018 09:56:19:655	R\$ 2.468,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
66	29/06/2018 09:56:34:531	R\$ 2.457,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
67	29/06/2018 09:56:58:509	R\$ 2.450,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
68	29/06/2018 09:57:07:340	R\$ 2.449,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
69	29/06/2018 09:57:16:994	R\$ 2.440,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
70	29/06/2018 09:57:37:303	R\$ 2.439,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
71	29/06/2018 09:57:47:088	R\$ 2.430,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
72	29/06/2018 09:58:07:540	R\$ 2.428,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA

Mostrando de 1 até 72 de 72 registros



Importante: a coluna "I" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "—" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	29/06/2018 09:59:58.188	- Arrematado
Data/Hora	02/07/2018 15:03:25.490	- Declarado vencedor
Data/Hora	03/07/2018 15:41:36.626	- Adjudicado
Fornecedor	FLC SUPRIMENTOS LTDA	
Contratado	R\$ 2.428,00	

7

98

W



Licitação [nº 723528] e Lote [nº 3]

Responsável

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Pregoeiro

FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Apoio

IANA ROBERTA SCHMID

Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 WAM LICITACOES LTDA - ME	EPP*	Desclassificado	R\$ 2.888,99	29/06/2018 10:25:09:352
2 FLC SUPRIMENTOS LTDA	ME*	Arrematante	R\$ 2.889,00	29/06/2018 10:24:52:648
3 C K YOKOTA MOVEIS ME	ME*	Classificado	R\$ 2.950,00	29/06/2018 10:19:55:470
4 COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA EPP	ME*	Classificado	R\$ 4.640,00	22/06/2018 15:31:35:716
5 FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	ME*	Classificado	R\$ 4.646,00	22/06/2018 17:35:09:925
6 BELSCHNEIDER INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 4.646,81	27/06/2018 13:40:38:663
7 DACON EQUIPAMENTOS EIRELI ME	ME*	Classificado	R\$ 4.646,81	28/06/2018 16:37:01:219

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
29/06/2018 09:58:41:474	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
29/06/2018 09:58:41:474	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$4.600,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
29/06/2018 09:58:41:474	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
29/06/2018 09:58:41:474	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
29/06/2018 09:58:41:474	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
29/06/2018 09:58:41:474	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
29/06/2018 09:58:41:474	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
29/06/2018 09:58:41:474	SISTEMA	valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
29/06/2018 09:58:56:001	PREGOEIRO	Aguardando lances.
29/06/2018 10:01:40:744	PREGOEIRO	Mais lances.
29/06/2018 10:02:18:121	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
29/06/2018 10:02:48:121	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$4.000,00.
29/06/2018 10:25:13:121	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
29/06/2018 10:25:13:121	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 22 minutos e 25 segundos.
29/06/2018 10:25:13:121	SISTEMA	A menor proposta foi dada por WAM LICITACOES LTDA - ME no valor de R\$2.888,99.
29/06/2018 10:25:13:121	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
29/06/2018 10:25:57:728	PREGOEIRO	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da documentação de habilitação via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com o posterior envio dos originais ou
29/06/2018 10:26:06:988	PREGOEIRO	cópias autenticadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
29/06/2018 10:26:16:937	PREGOEIRO	e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com
29/06/2018 10:26:39:035	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
29/06/2018 10:34:05:463	WAM LICITACOES LTDA - ME	Bom dia, pregoeiro! Pedimos desclassificação desse item devido à inviabilidade de entrega por motivo de distância. Atil

Mostrando de 1 até 21 de 21 registros

Legenda das cores dos tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance		Lance	Nome do fornecedor
1	22/06/2018 14:57:15:546	---	R\$ 4.600,00	C K YOKOTA MOVEIS ME
2	22/06/2018 15:31:35:716	---	R\$ 4.640,00	COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA EPP
3	22/06/2018 17:35:09:925	---	R\$ 4.646,00	FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP
4	25/06/2018 07:29:03:664	---	R\$ 4.646,00	FLC SUPRIMENTOS LTDA
5	27/06/2018 13:40:38:663	---	R\$ 4.646,81	BELSCHNEIDER INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
6	28/06/2018 16:37:01:219	---	R\$ 4.646,81	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI ME
7	28/06/2018 17:59:26:858	---	R\$ 4.646,81	WAM LICITACOES LTDA - ME



	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
8	29/06/2018 10:00:29:927	---	R\$ 4.599,99 FLC SUPRIMENTOS LTDA
9	29/06/2018 10:02:35:944	---	R\$ 4.000,00 C K YOKOTA MOVEIS ME
10	29/06/2018 10:02:49:693	---	R\$ 4.549,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA
11	29/06/2018 10:02:52:492	---	R\$ 3.999,00 WAM LICITACOES LTDA - ME
12	29/06/2018 10:03:06:741	---	R\$ 3.980,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA
13	29/06/2018 10:03:27:177	---	R\$ 3.900,00 C K YOKOTA MOVEIS ME
14	29/06/2018 10:03:39:498	---	R\$ 3.890,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA
15	29/06/2018 10:04:00:722	---	R\$ 3.879,99 WAM LICITACOES LTDA - ME
16	29/06/2018 10:04:09:264	---	R\$ 3.500,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA
17	29/06/2018 10:04:21:371	---	R\$ 3.499,99 WAM LICITACOES LTDA - ME
18	29/06/2018 10:04:39:671	---	R\$ 3.450,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA
19	29/06/2018 10:04:51:618	---	R\$ 3.449,99 WAM LICITACOES LTDA - ME
20	29/06/2018 10:05:11:932	---	R\$ 3.445,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA
21	29/06/2018 10:05:21:938	---	R\$ 3.444,99 WAM LICITACOES LTDA - ME
22	29/06/2018 10:05:37:270	---	R\$ 3.439,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA
23	29/06/2018 10:05:53:759	---	R\$ 3.438,99 WAM LICITACOES LTDA - ME
24	29/06/2018 10:06:07:395	---	R\$ 3.428,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA
25	29/06/2018 10:06:21:402	---	R\$ 3.427,99 WAM LICITACOES LTDA - ME
26	29/06/2018 10:06:37:855	---	R\$ 3.425,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA
27	29/06/2018 10:06:50:610	---	R\$ 3.424,99 WAM LICITACOES LTDA - ME
28	29/06/2018 10:07:06:988	---	R\$ 3.423,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA
29	29/06/2018 10:07:11:223	---	R\$ 3.420,00 C K YOKOTA MOVEIS ME
30	29/06/2018 10:07:21:505	---	R\$ 3.419,99 WAM LICITACOES LTDA - ME
31	29/06/2018 10:07:22:130	---	R\$ 3.419,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA
32	29/06/2018 10:07:33:475	---	R\$ 3.418,99 WAM LICITACOES LTDA - ME
33	29/06/2018 10:07:51:501	---	R\$ 3.415,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA
34	29/06/2018 10:08:06:702	---	R\$ 3.414,99 WAM LICITACOES LTDA - ME
35	29/06/2018 10:08:13:707	---	R\$ 3.380,00 C K YOKOTA MOVEIS ME
36	29/06/2018 10:08:20:319	---	R\$ 3.379,99 WAM LICITACOES LTDA - ME
37	29/06/2018 10:08:25:913	---	R\$ 3.379,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA
38	29/06/2018 10:08:37:743	---	R\$ 3.378,99 WAM LICITACOES LTDA - ME
39	29/06/2018 10:08:41:415	---	R\$ 3.350,00 C K YOKOTA MOVEIS ME
40	29/06/2018 10:08:52:089	---	R\$ 3.349,99 WAM LICITACOES LTDA - ME
41	29/06/2018 10:08:54:856	---	R\$ 3.349,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA
42	29/06/2018 10:09:05:418	---	R\$ 3.348,99 WAM LICITACOES LTDA - ME
43	29/06/2018 10:09:21:693	---	R\$ 3.300,00 C K YOKOTA MOVEIS ME
44	29/06/2018 10:09:22:238	---	R\$ 3.299,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA
45	29/06/2018 10:09:36:599	---	R\$ 3.298,99 WAM LICITACOES LTDA - ME
46	29/06/2018 10:09:40:148	---	R\$ 3.248,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA
47	29/06/2018 10:09:50:554	---	R\$ 3.247,99 WAM LICITACOES LTDA - ME
48	29/06/2018 10:10:10:337	---	R\$ 3.245,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA
49	29/06/2018 10:10:21:493	---	R\$ 3.244,99 WAM LICITACOES LTDA - ME
50	29/06/2018 10:10:40:419	---	R\$ 3.239,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA
51	29/06/2018 10:10:50:556	---	R\$ 3.238,99 WAM LICITACOES LTDA - ME
52	29/06/2018 10:10:52:233	---	R\$ 3.200,00 C K YOKOTA MOVEIS ME
53	29/06/2018 10:11:06:205	---	R\$ 3.199,99 WAM LICITACOES LTDA - ME
54	29/06/2018 10:11:09:565	---	R\$ 3.198,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA
55	29/06/2018 10:11:21:306	---	R\$ 3.197,99 WAM LICITACOES LTDA - ME
56	29/06/2018 10:11:41:494	---	R\$ 3.194,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA
57	29/06/2018 10:11:50:919	---	R\$ 3.193,99 WAM LICITACOES LTDA - ME
58	29/06/2018 10:12:16:772	---	R\$ 3.189,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA
59	29/06/2018 10:12:26:892	---	R\$ 3.100,00 C K YOKOTA MOVEIS ME
60	29/06/2018 10:12:37:934	---	R\$ 3.099,99 WAM LICITACOES LTDA - ME
61	29/06/2018 10:12:39:598	---	R\$ 3.099,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA
62	29/06/2018 10:12:58:470	---	R\$ 3.098,99 WAM LICITACOES LTDA - ME
63	29/06/2018 10:13:07:513	---	R\$ 3.088,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA
64	29/06/2018 10:13:20:623	---	R\$ 3.087,98 WAM LICITACOES LTDA - ME
65	29/06/2018 10:13:37:227	---	R\$ 3.084,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA
66	29/06/2018 10:13:50:983	---	R\$ 3.083,99 WAM LICITACOES LTDA - ME
67	29/06/2018 10:14:07:981	---	R\$ 3.079,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA
68	29/06/2018 10:14:21:522	---	R\$ 3.078,97 WAM LICITACOES LTDA - ME
69	29/06/2018 10:14:40:630	---	R\$ 3.075,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA
70	29/06/2018 10:14:51:029	---	R\$ 3.074,97 WAM LICITACOES LTDA - ME
71	29/06/2018 10:14:58:160	---	R\$ 3.069,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA
72	29/06/2018 10:15:06:115	---	R\$ 3.068,99 WAM LICITACOES LTDA - ME



	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
73	29/06/2018 10:15:24:897	---	R\$ 3.065,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA	
74	29/06/2018 10:15:37:476	---	R\$ 3.064,96 WAM LICITACOES LTDA - ME	
75	29/06/2018 10:15:56:792	---	R\$ 3.059,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA	
76	29/06/2018 10:16:05:636	---	R\$ 3.058,99 WAM LICITACOES LTDA - ME	
77	29/06/2018 10:16:22:592	---	R\$ 3.054,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA	
78	29/06/2018 10:16:36:876	---	R\$ 3.049,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA	
79	29/06/2018 10:16:37:288	---	R\$ 3.053,99 WAM LICITACOES LTDA - ME	
80	29/06/2018 10:16:47:913	---	R\$ 3.048,99 WAM LICITACOES LTDA - ME	
81	29/06/2018 10:16:52:724	---	R\$ 3.044,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA	
82	29/06/2018 10:17:00:665	---	R\$ 3.040,00 C K YOKOTA MOVEIS ME	
83	29/06/2018 10:17:05:139	---	R\$ 3.039,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA	
84	29/06/2018 10:17:07:268	---	R\$ 3.043,99 WAM LICITACOES LTDA - ME	
85	29/06/2018 10:17:17:551	---	R\$ 3.037,99 WAM LICITACOES LTDA - ME	
86	29/06/2018 10:17:22:367	---	R\$ 3.028,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA	
87	29/06/2018 10:17:28:168	---	R\$ 3.030,00 C K YOKOTA MOVEIS ME	
88	29/06/2018 10:17:36:653	---	R\$ 3.027,99 WAM LICITACOES LTDA - ME	
89	29/06/2018 10:17:37:736	---	R\$ 3.020,00 C K YOKOTA MOVEIS ME	
90	29/06/2018 10:17:38:676	---	R\$ 3.019,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA	
91	29/06/2018 10:17:46:330	---	R\$ 3.027,95 WAM LICITACOES LTDA - ME	
92	29/06/2018 10:17:49:493	---	R\$ 3.010,00 C K YOKOTA MOVEIS ME	
93	29/06/2018 10:17:54:949	---	R\$ 3.014,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA	
94	29/06/2018 10:17:56:767	---	R\$ 3.018,79 WAM LICITACOES LTDA - ME	
95	29/06/2018 10:18:04:108	---	R\$ 3.009,00 WAM LICITACOES LTDA - ME	
96	29/06/2018 10:18:12:372	---	R\$ 3.000,00 C K YOKOTA MOVEIS ME	
97	29/06/2018 10:18:15:759	---	R\$ 2.999,99 FLC SUPRIMENTOS LTDA	
98	29/06/2018 10:18:30:371	---	R\$ 2.999,97 WAM LICITACOES LTDA - ME	
99	29/06/2018 10:18:31:884	---	R\$ 2.999,00 C K YOKOTA MOVEIS ME	
100	29/06/2018 10:18:44:184	---	R\$ 2.995,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA	
101	29/06/2018 10:18:56:048	---	R\$ 2.990,00 C K YOKOTA MOVEIS ME	
102	29/06/2018 10:18:59:595	---	R\$ 2.994,98 WAM LICITACOES LTDA - ME	
103	29/06/2018 10:19:07:007	---	R\$ 2.989,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA	
104	29/06/2018 10:19:17:936	---	R\$ 2.988,00 WAM LICITACOES LTDA - ME	
105	29/06/2018 10:19:22:212	---	R\$ 2.975,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA	
106	29/06/2018 10:19:37:937	---	R\$ 2.980,00 C K YOKOTA MOVEIS ME	
107	29/06/2018 10:19:40:235	---	R\$ 2.974,93 WAM LICITACOES LTDA - ME	
108	29/06/2018 10:19:52:483	---	R\$ 2.968,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA	
109	29/06/2018 10:19:55:470	---	R\$ 2.950,00 C K YOKOTA MOVEIS ME	
110	29/06/2018 10:20:06:502	---	R\$ 2.949,89 WAM LICITACOES LTDA - ME	
111	29/06/2018 10:20:12:575	---	R\$ 2.945,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA	
112	29/06/2018 10:20:22:572	---	R\$ 2.944,90 WAM LICITACOES LTDA - ME	
113	29/06/2018 10:20:40:162	---	R\$ 2.939,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA	
114	29/06/2018 10:20:53:821	---	R\$ 2.938,98 WAM LICITACOES LTDA - ME	
115	29/06/2018 10:21:08:269	---	R\$ 2.934,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA	
116	29/06/2018 10:21:23:735	---	R\$ 2.933,99 WAM LICITACOES LTDA - ME	
117	29/06/2018 10:21:36:731	---	R\$ 2.929,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA	
118	29/06/2018 10:21:51:656	---	R\$ 2.928,99 WAM LICITACOES LTDA - ME	
119	29/06/2018 10:22:08:387	---	R\$ 2.924,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA	
120	29/06/2018 10:22:24:197	---	R\$ 2.923,99 WAM LICITACOES LTDA - ME	
121	29/06/2018 10:22:37:077	---	R\$ 2.918,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA	
122	29/06/2018 10:22:51:512	---	R\$ 2.917,99 WAM LICITACOES LTDA - ME	
123	29/06/2018 10:23:07:524	---	R\$ 2.914,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA	
124	29/06/2018 10:23:22:720	---	R\$ 2.913,99 WAM LICITACOES LTDA - ME	
125	29/06/2018 10:23:38:113	---	R\$ 2.909,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA	
126	29/06/2018 10:23:51:068	---	R\$ 2.908,99 WAM LICITACOES LTDA - ME	
127	29/06/2018 10:23:59:576	---	R\$ 2.899,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA	
128	29/06/2018 10:24:07:604	---	R\$ 2.898,99 WAM LICITACOES LTDA - ME	
129	29/06/2018 10:24:24:220	---	R\$ 2.896,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA	
130	29/06/2018 10:24:35:957	---	R\$ 2.895,99 WAM LICITACOES LTDA - ME	
131	29/06/2018 10:24:52:648	---	R\$ 2.889,00 FLC SUPRIMENTOS LTDA	
132	29/06/2018 10:25:09:352	---	R\$ 2.888,99 WAM LICITACOES LTDA - ME	

Mostrando de 1 até 132 de 132 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "—" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

7

96



Data/Hora 02/07/2018 15:01:08:770 - Arrematado
Data/Hora 02/07/2018 15:03:57:799 - Declarado vencedor
Data/Hora 03/07/2018 15:41:53:875 - Adjudicado
Fornecedor FLC SUPRIMENTOS LTDA
Contratado R\$ 2.889,00

Fornecedor desclassificado

Data/Hora 02/07/2018-15:01:07
Fornecedor WAM LICITACOES LTDA - ME
Observação A empresa WAM LICITACOES LTDA ME, não enviou a documentação e proposta via e-mail para o lote 03, sendo, portanto a mesma INABILITADA e DESCLASSIFICADA.

7

46

2



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

DATA: 11/06/18

ABERTURA: 29/06/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3.069,00	3.069,00
02	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.428,00	2.428,00
03	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.889,00	2.889,00

Totalizando por fornecedor:

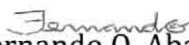
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	8.386,00

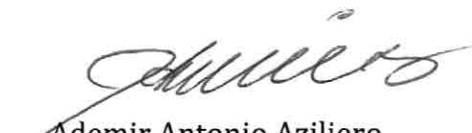
Nas condições de sua proposta e do edital.

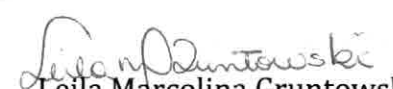
Valor total da licitação é de R\$ 8.386,00 (oito mil trezentos e oitenta e seis reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 03 de julho de 2018.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

DATA: 11/06/18

ABERTURA: 29/06/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 73/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3.069,00	3.069,00
02	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.428,00	2.428,00
03	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.889,00	2.889,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	8.386,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 8.386,00 (oito mil trezentos e oitenta e seis reais).

Coronel Vivida, 04 de julho de 2018.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Contrato Nº.: 140/2018
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: Colinter Material Medico Hospitalar Ltda.
Valor: 92.528,10 (noventa e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos)
Vigência: Início: 14/06/2018 Término: 14/06/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2018
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Contrato Nº.: 141/2018
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: Damadi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.
Valor: 342.308,14 (trezentos e quarenta e dois mil trezentos e oito reais e quatorze centavos)
Vigência: Início: 14/06/2018 Término: 14/06/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2018
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Contrato Nº.: 142/2018
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Valor: 82.807,00 (oitenta e dois mil oitocentos e sete reais)
Vigência: Início: 14/06/2018 Término: 14/06/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2018
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Contrato Nº.: 143/2018
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: Dutramed Distribuidora Ltda Me
Valor: 16.590,00 (dezesseis mil quinhentos e noventa reais)
Vigência: Início: 14/06/2018 Término: 14/06/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2018
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Contrato Nº.: 144/2018
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Valor: 142.643,50 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência: Início: 14/06/2018 Término: 14/06/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2018
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Contrato Nº.: 145/2018
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP
Valor: 166.073,40 (cento e sessenta e seis mil e setenta e três reais e quarenta centavos)
Vigência: Início: 14/06/2018 Término: 14/06/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2018
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Contrato Nº.: 146/2018
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: JR COMERCIO DE FIOS LTDA
Valor: 37.090,00 (trinta e sete mil e noventa reais)
Vigência: Início: 14/06/2018 Término: 14/06/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2018
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Contrato Nº.: 147/2018
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: Londricir Comercio de Material Hospitalar Ltda. - Valor: 534.948,00 (quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais)
Vigência: Início: 14/06/2018 Término: 14/06/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2018
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Contrato Nº.: 148/2018
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: MIRANDA & GEORGINI LTDA
Valor: 465.626,50 (quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência: Início: 14/06/2018 Término: 14/06/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2018
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Contrato Nº.: 149/2018
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: ODONTOMED - Prod. Odonto e Hospitalares Ltda.
Valor: 271.985,50 (duzentos e setenta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência: Início: 14/06/2018 Término: 14/06/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2018
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Contrato Nº.: 150/2018
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: PARCOMED COM. REPRESENT. DE PROD. FARMACÉUTICOS LTDA
Valor: 72.384,00 (setenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais)
Vigência: Início: 14/06/2018 Término: 14/06/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2018
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Contrato Nº.: 151/2018
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor: 180.322,80 (cento e noventa mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)
Vigência: Início: 14/06/2018 Término: 14/06/2019
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2018
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Contrato Nº.: 152/2018
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: CLAUDIO WILLINGTON
Valor: 3.617.606,10 (três milhões seiscentos e dezesseis mil seiscentos e seis reais e dez centavos)
Vigência: Início: 21/06/2018 Término: 21/08/2019
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 40/2018
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (22)
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Contrato Nº.: 153/2018
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME
Valor: 14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência: Início: 21/06/2018 Término: 21/08/2019
Licitação: Dispensa de Licitação nº Compras e Serviços Nº.: 6/2018
Recursos: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (12), 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (30)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA WEB SITE DO CONIMS.

Pato Branco, 5 de Julho de 2018
Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 084/2018
CONTRATADA: ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 084/2017, celebrado em 09 de maio de 2018.
Data: 05/07/2018

Pato Branco, 05 de julho de 2018
Altair José Gasparetto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ									
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2018 PARTES: Município de Clevelandia e Itamar Luis Guimarães - ME. OBJETO: Registro de preços para aquisição e futura fornecimento de materiais de expediente e equipamentos diversos para o desenvolvimento das atividades do HUSP - Núcleo de Atenção à Saúde da Família.									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)			
01	11	15	Papel nº 3.	Lezorma	2,20	24,20			
01	12	15	Papel nº 3.	Lezorma	2,80	33,60			
01	13	15	Papel nº 4.	Lezorma	2,10	31,50			
03	48	30	Papel timbrado, bloco autocolante com 100 folhas, 7,5cm x 7,5cm, cores variadas.	Jocar	3,00	144,00			
05	32	05	Prancheta (33x40cm) em chapa de madeira com suporte de metal em chapa de ferro galvanizado.	Silab	3,00	96,00			
02	55	20	Tela para secador sem portais em chapa de ferro, batido em zinco com: Botoes encostados e eixo rotativo - aço inoxidável - 1" quadrado, ponta arredondada.	Mastel	3,40	188,00			
03	09	04	Unidade flash USB 2.0 de 16GB (Plus Drive). Capacidade: 16GB. Dimensões aproximadas: 2,84" x 0,80" x 0,35" (96,9mm x 25,4mm x 8,9mm). Taxa de transferência de dados de até 6 MB/s; de leitura a até 3 MB/s; de gravação: Computável USB 2.0. Com o recurso "plug and play".	Sandisk	32,00	131,20			
04	01	01	Tela de Proteção Retratil portátil 1,60 x 1,60, com tipo de acionamento manual e formato portátil com apoio de altura por sistema de amortecimento suave. (Altura de até 2,50m); possui estrutura em alumínio, possui sistema de sustentação a pé com superfícies pontadas de alta resistência. Pintura com tinta fluorada de alta resistência ao rasgo. Com superfície de proteção na cor branca. Sem emenda. Livrada, com mecanismo de enovelamento automático. Resistente a umidade. Tela portátil com alta resistência para transporte.	Nanobell	860,00	860,00			
04	02	01	Caixa de Som Amplificadora Bluetooth, Alto-falante de 12", Entrada USB, Rádio FM, caixa acústica, porta com 30W de potência, uma entrada USB, conexão Bluetooth e leitor de cartões SD. Com alto e notas que facilitam o transporte, a caixa funciona com conexão bluetooth bem como com bateria. O conjunto comporta um microfone e adaptador - Certificado de garantia Condes e Entrada Entrada Auxiliar - Conexão da Embalagem: 1 Caixa de som com 1 Amplificador 1W x 1 Adaptador versátil 1 Microfone com fio 1 Microfone sem fio Manual de instruções - Dimensões de produto - Largura: 35,00 cm. Altura: 57,00 cm. Profundidade: 21,00 cm. Peso: 9,10 kg. 120cm. P/20cm. Peso aprox. 9,1 Kg. altura 30cm.	Boss Power	728,00	728,00			

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.005,10 (dois mil e cinco reais e dez centavos).

PRazo de CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 05/07/2018 e término no dia 04/07/2019.

PRazo de VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 05/07/2018 e término no dia 04/07/2019.

FORO: Clevelandia - PR.

Clevelandia, 04 de julho de 2018.

ADENIR JOSE GRELLER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ				
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2018				
DATA: 11/07/2018		ABERTURA: 2018/07/11		
HORÁRIO: 09:00				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS SOB MEDIDA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA UPA 24 HORAS, conforme especificação no objeto de presente edital. Análises, todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 73/2018, HOMOLOGO os lances a seguir em lances vencedores:				
LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3.069,00	3.069,00
02	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.428,00	2.428,00
03	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.889,00	2.889,00
Totalizando por fornecedor:				
FORNECEDOR		NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$	
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME		22.371.610/0001-76	8.386,00	
Nos conteúdos da sua proposta e do edital, Valor total da licitação é de R\$ 8.386,00 (oito mil trezentos e oitenta e seis reais). Coronel Vivida, 04 de julho de 2018. Frank Aniel Schiavini, Prefeito Municipal.				

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6403, de 05 de julho de 2018. Fica estabelecido horário diferenciado para o funcionamento das repartições públicas municipais. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocma.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 - PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para implantação de ferramenta integrada de auditoria voltada a identificação, fiscalização, geração de dados com base nos dados da folha de pagamento do município para a apuração de créditos tributários concernentes aos recolhimentos de contribuições previdenciárias que não integram a base de aposentadoria dos servidores, utilizando-se do cruzamento de dados da folha de pagamento e das recentes decisões dos Tribunais Superiores da revisão da dívida entre o município de Mangueirinha e o Regime Geral de Previdência Social, conforme Lei Federal 13.485/17.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 18 de julho de 2018, às 14h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 05 de julho de 2018.

Publique-se

Téia Eliana Dutra Vilela

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2018 - PMM
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de consultoria técnica previdenciária na elaboração de estudo atuarial visando a instituição do Regime Próprio de Previdência, com elaboração da proposta de financiamento atuarial e dos custos futuros ao município, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento desta municipalidade.
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA: 05 de julho de 2018.

Mangueirinha, 05 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, Elidio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjucação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 052/2018 - PMM**, que tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa do segmento musical, visando a prestação de serviços para realização do Festival Valores da Nossa Terra 2018, a empresa proponente vencedora: I.N. DE ALMEIDA LTDA ME, foi vencedora do objeto, com o valor global de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).
Mangueirinha, 05 de julho de 2018
ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS
RESCISÃO CONTRATUAL. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.955.329/0001-24, com sede na Rua São José, nº 1030, Centro, Mariporã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Excm. Prefeito Municipal Sr. Nairi Roque Rossetti Gastão, brasileiro, casado, portador da C.R.G.B. nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 036.373.686-10 residente e domiciliado na Rua 7, 166, centro, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCEDENTE, e de outro lado Karla da Silva de Oliveira, pessoa física, inscrita no CPF nº 107.742.969-02, portadora da C.R.G.B. nº 13.818.775-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 1512, bairro Planalto, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCESSIONÁRIA, em nome e por meio do representante legal, Sr. Nairi Roque Rossetti Gastão, brasileiro, casado, portador da C.R.G.B. nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 036.373.686-10 residente e domiciliado na Rua 7, 166, centro, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCEDENTE, e de outro lado Karla da Silva de Oliveira, pessoa física, inscrita no CPF nº 107.742.969-02, portadora da C.R.G.B. nº 13.818.775-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 1512, bairro Planalto, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCESSIONÁRIA, em nome e por meio do representante legal, Sr. Nairi Roque Rossetti Gastão, brasileiro, casado, portador da C.R.G.B. nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 036.373.686-10 residente e domiciliado na Rua 7, 166, centro, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCEDENTE, e de outro lado Karla da Silva de Oliveira, pessoa física, inscrita no CPF nº 107.742.969-02, portadora da C.R.G.B. nº 13.818.775-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 1512, bairro Planalto, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCESSIONÁRIA, em nome e por meio do representante legal, Sr. Nairi Roque Rossetti Gastão, brasileiro, casado, portador da C.R.G.B. nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 036.373.686-10 residente e domiciliado na Rua 7, 166, centro, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCEDENTE, e de outro lado Karla da Silva de Oliveira, pessoa física, inscrita no CPF nº 107.742.969-02, portadora da C.R.G.B. nº 13.818.775-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 1512, bairro Planalto, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCESSIONÁRIA, em nome e por meio do representante legal, Sr. Nairi Roque Rossetti Gastão, brasileiro, casado, portador da C.R.G.B. nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 036.373.686-10 residente e domiciliado na Rua 7, 166, centro, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCEDENTE, e de outro lado Karla da Silva de Oliveira, pessoa física, inscrita no CPF nº 107.742.969-02, portadora da C.R.G.B. nº 13.818.775-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 1512, bairro Planalto, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCESSIONÁRIA, em nome e por meio do representante legal, Sr. Nairi Roque Rossetti Gastão, brasileiro, casado, portador da C.R.G.B. nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 036.373.686-10 residente e domiciliado na Rua 7, 166, centro, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCEDENTE, e de outro lado Karla da Silva de Oliveira, pessoa física, inscrita no CPF nº 107.742.969-02, portadora da C.R.G.B. nº 13.818.775-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 1512, bairro Planalto, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCESSIONÁRIA, em nome e por meio do representante legal, Sr. Nairi Roque Rossetti Gastão, brasileiro, casado, portador da C.R.G.B. nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 036.373.686-10 residente e domiciliado na Rua 7, 166, centro, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCEDENTE, e de outro lado Karla da Silva de Oliveira, pessoa física, inscrita no CPF nº 107.742.969-02, portadora da C.R.G.B. nº 13.818.775-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 1512, bairro Planalto, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCESSIONÁRIA, em nome e por meio do representante legal, Sr. Nairi Roque Rossetti Gastão, brasileiro, casado, portador da C.R.G.B. nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 036.373.686-10 residente e domiciliado na Rua 7, 166, centro, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCEDENTE, e de outro lado Karla da Silva de Oliveira, pessoa física, inscrita no CPF nº 107.742.969-02, portadora da C.R.G.B. nº 13.818.775-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 1512, bairro Planalto, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCESSIONÁRIA, em nome e por meio do representante legal, Sr. Nairi Roque Rossetti Gastão, brasileiro, casado, portador da C.R.G.B. nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 036.373.686-10 residente e domiciliado na Rua 7, 166, centro, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCEDENTE, e de outro lado Karla da Silva de Oliveira, pessoa física, inscrita no CPF nº 107.742.969-02, portadora da C.R.G.B. nº 13.818.775-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 1512, bairro Planalto, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCESSIONÁRIA, em nome e por meio do representante legal, Sr. Nairi Roque Rossetti Gastão, brasileiro, casado, portador da C.R.G.B. nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 036.373.686-10 residente e domiciliado na Rua 7, 166, centro, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCEDENTE, e de outro lado Karla da Silva de Oliveira, pessoa física, inscrita no CPF nº 107.742.969-02, portadora da C.R.G.B. nº 13.818.775-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 1512, bairro Planalto, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCESSIONÁRIA, em nome e por meio do representante legal, Sr. Nairi Roque Rossetti Gastão, brasileiro, casado, portador da C.R.G.B. nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 036.373.686-10 residente e domiciliado na Rua 7, 166, centro, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCEDENTE, e de outro lado Karla da Silva de Oliveira, pessoa física, inscrita no CPF nº 107.742.969-02, portadora da C.R.G.B. nº 13.818.775-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 1512, bairro Planalto, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCESSIONÁRIA, em nome e por meio do representante legal, Sr. Nairi Roque Rossetti Gastão, brasileiro, casado, portador da C.R.G.B. nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 036.373.686-10 residente e domiciliado na Rua 7, 166, centro, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCEDENTE, e de outro lado Karla da Silva de Oliveira, pessoa física, inscrita no CPF nº 107.742.969-02, portadora da C.R.G.B. nº 13.818.775-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 1512, bairro Planalto, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCESSIONÁRIA, em nome e por meio do representante legal, Sr. Nairi Roque Rossetti Gastão, brasileiro, casado, portador da C.R.G.B. nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 036.373.686-10 residente e domiciliado na Rua 7, 166, centro, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCEDENTE, e de outro lado Karla da Silva de Oliveira, pessoa física, inscrita no CPF nº 107.742.969-02, portadora da C.R.G.B. nº 13.818.775-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 1512, bairro Planalto, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCESSIONÁRIA, em nome e por meio do representante legal, Sr. Nairi Roque Rossetti Gastão, brasileiro, casado, portador da C.R.G.B. nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 036.373.686-10 residente e domiciliado na Rua 7, 166, centro, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCEDENTE, e de outro lado Karla da Silva de Oliveira, pessoa física, inscrita no CPF nº 107.742.969-02, portadora da C.R.G.B. nº 13.818.775-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 1512, bairro Planalto, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCESSIONÁRIA, em nome e por meio do representante legal, Sr. Nairi Roque Rossetti Gastão, brasileiro, casado, portador da C.R.G.B. nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 036.373.686-10 residente e domiciliado na Rua 7, 166, centro, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCEDENTE, e de outro lado Karla da Silva de Oliveira, pessoa física, inscrita no CPF nº 107.742.969-02, portadora da C.R.G.B. nº 13.818.775-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 1512, bairro Planalto, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCESSIONÁRIA, em nome e por meio do representante legal, Sr. Nairi Roque Rossetti Gastão, brasileiro, casado, portador da C.R.G.B. nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 036.373.686-10 residente e domiciliado na Rua 7, 166, centro, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCEDENTE, e de outro lado Karla da Silva de Oliveira, pessoa física, inscrita no CPF nº 107.742.969-02, portadora da C.R.G.B. nº 13.818.775-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 1512, bairro Planalto, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCESSIONÁRIA, em nome e por meio do representante legal, Sr. Nairi Roque Rossetti Gastão, brasileiro, casado, portador da C.R.G.B. nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 036.373.686-10 residente e domiciliado na Rua 7, 166, centro, na cidade de Mariporã, Estado do Paraná, como CONCEDENTE, e de outro lado Karla da Silva de Oliveira, pessoa física, inscrita no CPF nº 107.742.969-02, portadora da C.R.G.B. nº 13.818.775-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 1512, bairro Planalto, na cidade de Maripor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Lei nº 2.852, de 28 de junho de 2018.

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.759, de 27 de março de 2017.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.759, de 27 de março de 2017, nos seguintes termos:

"Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico de Coronel Vivida, sendo o órgão oficial para a publicação e divulgação dos atos normativos da Municipalidade, no que tange a sua Administração direta e indireta.

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.759, de 27 de março de 2017, nos seguintes termos:

"Art. 2º-A Edição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, será realizado por meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 agosto de 2001."

Art. 3º. Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 2.759, de 27 de março de 2017, nos seguintes termos:

"Art. 3º. A edição eletrônica do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida será disponibilizado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br>, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento."

Art. 4º. Fica alterada a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 2.759, de 27 de março de 2017, nos seguintes termos:

"Art. 4º. As publicações da Edição Eletrônica do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida irá substituir quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos."

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº 1717, de 30 de junho e 01 de julho de 2018 – do Jornal Diário do Sudoeste e na Edição nº 1640 (ano VIII), de 03 de julho de 2018 do DIOEMS – foi publicada a Lei nº 2.851, de 28 de junho de 2018, com numeração incorreta, ficando a mesma invalidada, sendo que o conteúdo da aludida Lei Municipal será novamente publicado com a numeração correta. Coronel Vivida, 04 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº 1712, de 03 de julho de 2018 – do Jornal Diário do Sudoeste e na Edição nº 1640 (ano VIII), de 03 de julho de 2018 do DIOEMS – foi publicada a Lei nº 2.854, de 29 de junho de 2018, com numeração incorreta, ficando a mesma invalidada, sendo que o conteúdo da aludida Lei Municipal será novamente publicado com a numeração correta. Coronel Vivida, 04 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

DATA: 11/06/18 ABERTURA: 29/06/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS SOB MEDIDA PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NA UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 73/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	3.069,00	3.069,00
02	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	2.428,00	2.428,00
03	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	2.889,00	2.889,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	8.386,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 8.386,00 (oito mil trezentos e oitenta e seis reais). Coronel Vivida, 04 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

DATA: 18/06/18 ABERTURA: 03/07/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS E SUPORTES METÁLICOS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 76/2018. HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI	52,90	2.645,00
02	MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI	38,90	1.167,00
03	MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI	17,50	1.400,00
04	HILLESHEIM & FILHOS LTDA-EPP	284,98	2.849,80
05	MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI	38,90	1.556,00
06	HILLESHEIM & FILHOS LTDA-EPP	47,48	1.890,20
07	RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	97,30	9.730,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
HILLESHEIM & FILHOS LTDA-EPP	05.538.358/0001-96	4.749,00
MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI	04.996.705/0001-61	6.768,00
RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	23.037.457/0001-76	9.730,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 21.247,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta e sete reais). Coronel Vivida, 04 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 6403, de 05 de julho de 2018

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, - DECRETA:

Art. 1º-Fica estabelecido horário diferenciado para o funcionamento das repartições públicas municipais de Coronel Vivida no dia 06 de julho de 2018, das 08 h às 13h, durante o jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo.

Parágrafo único. Os atendimentos de urgência e emergência na área de saúde serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, 05 (cinco) dias do mês de julho de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

EDITAL Nº 030/2018, 05 de julho de 2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/ resultado final) e,

Considerando o Edital nº. 028 de 29/06/2018, convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A Exclusão da candidata abaixo, habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, por não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de convocação nº. 028 de 29/06/2018, para declarar aceite ou não da vaga.

Classificação	Nome	Inscrição	RG
32º	Priscila Paula Matte	9597	8.857.174-6 – SSP/PR

Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos